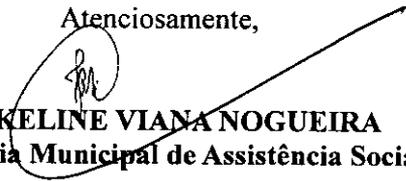


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

<b>COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</b>	
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b> <b>Regido pela Lei nº 14.133/2021</b>	
<b>Setor:</b>	<b>Comissão de Licitação</b>
<b>Tipo:</b>	<b>Menor Preço Global</b>
<b>Objeto:</b>	<b>Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de kit enxoval, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.</b>
<b>SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>	
<b>Data:</b>	<b>xx/xx/2024</b>
<b>Local:</b>	<b><a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a></b>
<b>Hora:</b>	<b>xx:00h</b>
<b>Local, dia da semana e horário para leitura ou obtenção deste Edital</b>	
<b>Dias da Semana</b>	<b>2ª a 6ª feira</b>
<b>Horário:</b>	<b>Das: 08:00h às 12:00h</b>
<b>Local de retirada de edital:</b>	<b>Portal da Transparência, Licitante ou na Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA.</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		Processo Nº:
<b>OFICIO</b>		
<b>DE:</b> Secretaria Municipal de Assistência Social	<b>PARA:</b> Protocolo/Setor de Compras	
<p><b>ASSUNTO:</b> Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de kit enxoval, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.</p> <p>Venho por meio deste solicitar para que sejam iniciadas o procedimento de licitação para o Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de kit enxoval, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, devendo ser realizado através de Pregão Eletrônico. Segue, em anexo, Termo de Referência emitido por essa Secretaria, devidamente justificado.</p> <p style="text-align: center;">Atenciosamente,</p> <p style="text-align: center;"> <b>JACKELINE VIANA NOGUEIRA</b> Secretária Municipal de Assistência Social</p>		
Barão de Grajaú – MA, 10/06/2024	<b>Emitido em: 10/06/2024</b>  _____ Ass/Carimbo	<b>Recebido em:</b> ____/____/____  _____ Ass/Carimbo

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

### TERMO DE REFERENCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### 1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de kit enxoval, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Atender usuárias em situação de vulnerabilidade social, em estado de gravidez cadastradas no CRAS - Programa PAIF e Criança Feliz, conforme o que preceitua a lei nº 8.742 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

O fornecimento será efetuado periodicamente nas quantidades e prazos estipulados pelo município, de acordo com a demanda.

#### 2.1 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Não se aplica a realização de um estudo técnico preliminar ao caso concreto, considerando as características simplificadas da execução dos serviços a serem contratados, assim como seu baixo custo estimado.

#### 3. PLANILHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V.TOTAL
1	Banheira Plástica Infantil Anatômica fabricada em material polipropileno atóxico, com cantos arredondados, local apropriado para colocar sabonete e esponja, válvula em PVC com lacre para escoamento da água, capacidade mínima de 25 litros, peso suportado de até 20 Kg, nas cores: Rosa, Branca, amarela e Verde	UND	1	
2	TOALHA C/CAPUZ	UND	1	
3	Conjunto pagão composto por 05 (CINCO) peças confeccionadas em malha de 150 fios, 100% algodão, nas cores: Rosa, Branca, amarela e Verde. Nos Tamanhos: RN, P e M.	UND	1	
4	Kit Sapatinho+Touca+Luva	UND	1	
5	Bolsa para Bebê: Tamanho: 35 x 45 x 18, forro plástico cristal, em tecido com enchimento 100% poliéster na cor predominante: Rosa, Amarela e Verde	UND	1	
6	LENÇOS UMEDECIDOS-PACOTE C/MINIMO 60 UND	UND	1	
7	FITA BB	UND	1	
8	Kit Mijão Bebê	UND	1	
9	Kit com 03 (três) cueiros lisos flanelado 100% algodão. Medindo: 50 x 80 cm.	UND	1	
10	sabonete infantil	UND	1	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

11	Kit com 03 (três) camisetas. (Tecido: 80% algodão e 20% poliéster), ou 100% algodão, nas cores: Rosa Branca, Amarelo e Verde, nos tamanhos: RN P e M	UND	1	
12	Pacote com 05 (cinco) fraldas de pano tecido duplo, extra absorvente, composição: 100% algodão. Medida mínima de 70 x 70 cm.	UND	1	
<b>VALOR TOTAL KIT</b>				

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QNT	V.UNIT	V.TOTAL
KIT ENXOVAL	UND	165		

**4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO.**

4.1. Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, obedecidas as especificações técnicas pertinentes;

4.2. O fornecimento deverá ser efetuado na sede do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado.

4.3. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.

4.4. O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 05 (cinco) dias, no endereço abaixo indicado, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município de Barão de Grajaú;
- c) Que apresente defeito de fabricação;

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

*[Assinatura]*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- q) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

### 7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação. O contrato terá validade até o final do exercício financeiro.

### 8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S., Certidões Estaduais, Certidões Municipais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

8.4. A Secretaria Municipal Interessada, reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

### 8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação.

### 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 A licitação deverá utilizar como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, cabendo à Comissão de Contratação a escolha da modalidade e a definição dos demais aspectos inerentes à realização do procedimento licitatório.

### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

[assinatura]

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

1.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

### 11. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento/recebimento será feita diretamente pela Contratante, através de servidor formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

### 14. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.2. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 15. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

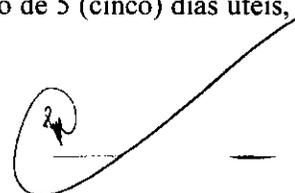
15.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

15.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

15.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

### 16. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

O prazo para execução dos serviços é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

### 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13.

### 18. DAS PENALIDADES.

Atrasos injustificados ou a inexecução no todo ou em parte do objeto do contrato sujeitará a contratada às penalidades prescritas em lei.

### 19. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem expressa concordância da Contratante.

### 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

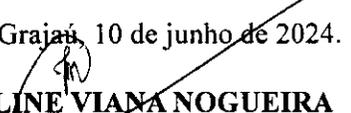
e) As documentações deverão estar de acordo com a **LEI 1014.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006** e demais legislações aplicadas à matéria.

Barão de Grajaú, 10 de junho de 2024.

Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social

Aprovo o Termo de Referência

Barão de Grajaú, 10 de junho de 2024.

  
**JACKELINE VIANA NOGUEIRA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**

Barão de Grajaú - MA, 10 de junho de 2024.

Processo Administrativo N° : 72/2024

Assunto: Licitação

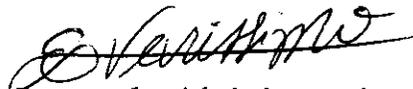
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de kit enxoval, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Pelo presente, procedo à autuação deste processo, e dou seguimento ao mesmo, adotando as providencias pertinentes.

Ao Setor de compras para as demais providências.

Protocolado em: 10 de junho de 2024.



Protocolo Administrativo



FOLHA: 20  
PROC. 221/2024  
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

## PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

### 1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de kit enxoval, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

Solicitamos a colaboração da empresa da RT SERVIÇOS E COMERCIO , inscrita no CNPJ 41.488.434/0001-60 sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú -Ma. Endereço: Rua Seroa da Mota, 414, Centro – Barão de Grajaú – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas) ou no endereço eletrônico: [compras.baraodegrajau@gmail.com](mailto:compras.baraodegrajau@gmail.com).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Barão de Grajaú – MA, 10 DE JUNHO 2024

  
Maria José Sousa Neres  
Chefe do Setor de Compras

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

**PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

**1. OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de kit enxoval, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V.TOTAL
1	Banheira Plástica Infantil Anatômica fabricada em material polipropileno atóxico, com cantos arredondados, local apropriado para colocar sabonete e esponja, válvula em PVC com lacre para escoamento da água, capacidade mínima de 25 litros, peso suportado de até 20 Kg, nas cores: Rosa, Branca, amarela e Verde	UND		
2	TOALHA C/CAPUZ	UND		
3	Conjunto pagão composto por 05 (CINCO) peças confeccionadas em malha de 150 fios, 100% algodão, nas cores: Rosa, Branca, amarela e Verde. Nos Tamanhos: RN, P e M.	UND		
4	Kit Sapatinho+Touca+Luva	UND		
5	Bolsa para Bebê: Tamanho: 35 x 45 x 18, forro plástico cristal, em tecido com enchimento 100% poliéster na cor predominante: Rosa, Amarela e Verde	UND		
6	LENÇOS UMEDECIDOS-PACOTE C/MINIMO 60 UND	UND		
7	FITA BB	UND		
8	Kit Mijão Bebê	UND		
9	Kit com 03 (três) cueiros lisos flanelado 100% algodão. Medindo: 50 x 80 cm.	UND		
10	sabonete infantil	UND		
11	Kit com 03 (três) camisetas. (Tecido: 80% algodão e 20% poliéster), ou 100% algodão, nas cores: Rosa Branca, Amarelo e Verde, nos tamanhos: RN P e M	UND		
12	Pacote com 05 (cinco) fraldas de pano tecido duplo, extra absorvente, composição: 100% algodão. Medida mínima de 70 x 70 cm.	UND		
<b>VALOR TOTAL KIT</b>				

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QNT	V.UNIT	V.TOTAL
KIT ENXOVAL	UND	165		



FOLHA: 12  
PROC.: 72/2004  
RUBRICA: 

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBRAÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

## PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

### 1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de kit enxoval, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

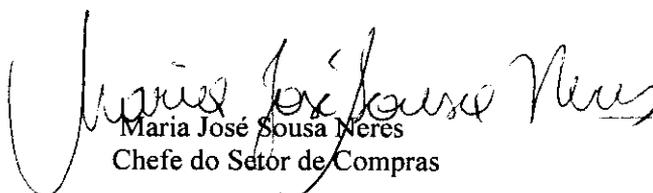
Solicitamos a colaboração da empresa da REALIZE SOLUÇÕES , inscrita no CNPJ 19.622.055/0001-61 sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú -Ma. Endereço: Rua Seroa da Mota, 414, Centro – Barão de Grajaú – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas) ou no endereço eletrônico: [compras.baraodegrajau@gmail.com](mailto:compras.baraodegrajau@gmail.com).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Barão de Grajaú – MA, 10 DE JUNHO 2024



Maria José Sousa Neres  
Chefe do Setor de Compras

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

**PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

**1. OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de kit enxoval, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V.TOTAL
1	Banheira Plástica Infantil Anatômica fabricada em material polipropileno atóxico, com cantos arredondados, local apropriado para colocar sabonete e esponja, válvula em PVC com lacre para escoamento da água, capacidade mínima de 25 litros, peso suportado de até 20 Kg, nas cores: Rosa, Branca, amarela e Verde	UND		
2	TOALHA C/CAPUZ	UND		
3	Conjunto pagão composto por 05 (CINCO) peças confeccionadas em malha de 150 fios, 100% algodão, nas cores: Rosa, Branca, amarela e Verde. Nos Tamanhos: RN, P e M.	UND		
4	Kit Sapatinho+Touca+Luva	UND		
5	Bolsa para Bebê: Tamanho: 35 x 45 x 18, forro plástico cristal, em tecido com enchimento 100% poliéster na cor predominante: Rosa, Amarela e Verde	UND		
6	LENÇOS UMEDECIDOS-PACOTE C/MINIMO 60 UND	UND		
7	FITA BB	UND		
8	Kit Mijão Bebê	UND		
9	Kit com 03 (três) cueiros lisos flanelado 100% algodão. Medindo: 50 x 80 cm.	UND		
10	sabonete infantil	UND		
11	Kit com 03 (três) camisetinhas. (Tecido: 80% algodão e 20% poliéster), ou 100% algodão, nas cores: Rosa Branca, Amarelo e Verde, nos tamanhos: RN P e M	UND		
12	Pacote com 05 (cinco) fraldas de pano tecido duplo, extra absorvente, composição: 100% algodão. Medida mínima de 70 x 70 cm.	UND		
<b>VALOR TOTAL KIT</b>				

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QNT	V.UNIT	V.TOTAL
KIT ENXOVAL	UND	165		



FOLHA: 15  
PROC.: 7210094  
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa



FOLHA: 16  
PROC.: 721/2024  
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

## PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

### 1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de kit enxoval, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

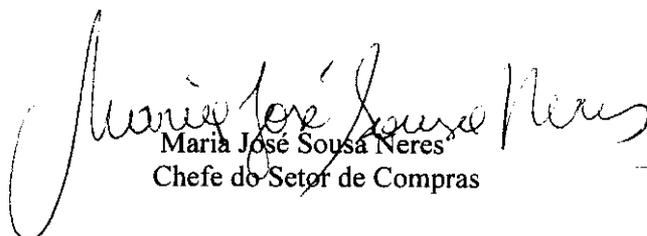
Solicitamos a colaboração da empresa da IS IMPERIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ 22.260.501/0001-40 sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú -Ma. Endereço: Rua Seroa da Mota, 414, Centro – Barão de Grajaú – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas) ou no endereço eletrônico: [compras.baraodegrajau@gmail.com](mailto:compras.baraodegrajau@gmail.com).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Barão de Grajaú – MA, 10 DE JUNHO 2024

  
Maria José Sousa Neres  
Chefe do Setor de Compras

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de kit enxoval, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V.TOTAL
1	Banheira Plástica Infantil Anatômica fabricada em material polipropileno atóxico, com cantos arredondados, local apropriado para colocar sabonete e esponja, válvula em PVC com lacre para escoamento da água, capacidade mínima de 25 litros, peso suportado de até 20 Kg, nas cores: Rosa, Branca, amarela e Verde	UND		
2	TOALHA C/CAPUZ	UND		
3	Conjunto pagão composto por 05 (CINCO) peças confeccionadas em malha de 150 fios, 100% algodão, nas cores: Rosa, Branca, amarela e Verde. Nos Tamanhos: RN, P e M.	UND		
4	Kit Sapatinho+Touca+Luva	UND		
5	Bolsa para Bebê: Tamanho: 35 x 45 x 18, forro plástico cristal, em tecido com enchimento 100% poliéster na cor predominante: Rosa, Amarela e Verde	UND		
6	LENÇOS UMEDECIDOS-PACOTE C/MINIMO 60 UND	UND		
7	FITA BB	UND		
8	Kit Mijão Bebê	UND		
9	Kit com 03 (três) cueiros lisos flanelado 100% algodão. Medindo: 50 x 80 cm.	UND		
10	sabonete infantil	UND		
11	Kit com 03 (três) camisetinhas. (Tecido: 80% algodão e 20% poliéster), ou 100% algodão, nas cores: Rosa Branca, Amarelo e Verde, nos tamanhos: RN P e M	UND		
12	Pacote com 05 (cinco) fraldas de pano tecido duplo, extra absorvente, composição: 100% algodão. Medida mínima de 70 x 70 cm.	UND		
VALOR TOTAL KIT				

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QNT	V.UNIT	V.TOTAL
KIT ENXOVAL	UND	165		



FOLHA: 19  
PROC.: 721.2024  
RUBRICA: [Handwritten Signature]

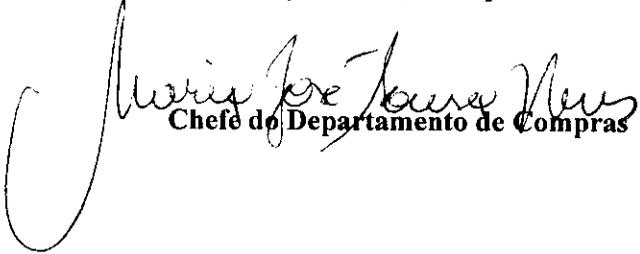
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBRAÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

<b>SETOR DE COMPRAS</b>		Processo N°: <b>72/2024</b>
<b>DE:</b> Setor de Compras.	<b>PARA:</b> Secretaria Municipal de Assistência Social	
<p><b>ASSUNTO:</b> Encaminha Cotações de Preços.</p> <p>Segue, em anexo cotações de preços realizadas, conforme Mapa de Apuração em Anexo, teve como parâmetro a menor da coleta de preços. A Secretária de Assistência Social para autorização. Após informação o presente processo deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, para as demais providências.</p> <p style="text-align: center;">Atenciosamente,</p> <p style="text-align: center;">Barão de Grajaú – MA, 25 de junho de 2024.</p> <p style="text-align: center;"> Chefe do Departamento de Compras</p>		



FOLHA: 20  
PROC.: 721 2024  
RUBRICA: [assinatura]

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA**

**AO SETOR DE COMPRAS**

**COTAÇÃO DE PREÇO**

Nesta,

**01 – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de **kit enxoval**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipais do Município de Barão de Grajaú - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**02 – DO PROPONENTE**

Razão Social: **IMPÉRIO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME**

Endereço: **Rua Jari, Quadra 03, nº 13, Jardim Eldorado, Bairro Turu - São Luís – MA**

CEP: **65.067-250**

CNPJ: **22.260.501/0001-40**

Telefone: **(98) 9 9162-8171**

e-mail: **diretoria@gimperio.com.br**

**03 – DO PREÇO**

O valor total da proposta é de **R\$ 179.800,50 (cento e setenta e nove mil oitocentos reais e cinquenta centavos)** para o objeto licitado, conforme ANEXO I – COMPOSIÇÃO DE PREÇO.

**04 – DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA**

**Banco do Brasil**

Agência: **5716-9**

Conta corrente: **8821-8**

Titular: **Império Serviços Especializados Ltda**

Operação: **Conta Corrente**

**05 – DA VALIDADE DA PROPOSTA**

A proposta é válida por **90 (noventa) dias**.

**06 – DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Nome: **David Silva Muniz**

Nacionalidade: **Brasileiro** Profissão: **Administrador**

Identidade: **37683194-4 SSP/MA, CPF: 837.032.413-49**

**07. PRAZO PARA FORNECIMENTO**

**05 (cinco) dias** após solicitação de cada Secretaria Municipal.

**Sede - Comercial**  
Rua Jari, Quadra 03, nº 13  
Jardim Eldorado,  
Turu - São Luis - MA  
CEP: 65.067-250

**Contatos**  
David Muniz  
(98) 99162-8171 ☎ / 98863-8171 / 3302-1345  
e-mail: **diretoria@gimperio.com.br**  
CNPJ: **22.260.501/0001-40**

020



FOLHA: 23  
PROC.: 72/2024  
RUBRICA: [assinatura]

**08. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos: a) cópia da respectiva Autorização de Serviço; b) cópia da Nota de Empenho; c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, Estadual e Municipal; d) Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT.

São Luís, MA, 12 de Junho de 2024.

Atenciosamente,

**IMPÉRIO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**

CNPJ: 22.260.501/0001-40

**David Silva Muniz**

**Diretor**

CPF 837.032.413-49

**Sede - Comercial**  
Rua Jari, Quadra 03, nº 13  
Jardim Eldorado,  
Turu - São Luis - MA  
CEP: 65.067-250

**Contatos**  
David Muniz  
(98) 99162-8171 / 98863-8171 / 3302-1345  
e-mail: [diretoria@gimperio.com.br](mailto:diretoria@gimperio.com.br)  
CNPJ: 22.260.501/0001-40

24



FOLHA: 22  
 PROC.: 7212024  
 RUBRICA: [assinatura]

## ANEXO I – COMPOSIÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Banheira Plástica Infantil Anatômica fabricada em material polipropileno atóxico, com cantos arredondados, local apropriado para colocar sabonete e esponja, válvula em PVC com lacre para escoamento da água, capacidade mínima de 25 litros, peso suportado de até 20 Kg, nas cores: Rosa, Branca, amarela e Verde.	UND	1	R\$ 115,90	R\$ 115,90
2	Toalha / Capuz	UND	1	R\$ 65,90	R\$ 65,90
3	Conjunto pagão composto por 05 (CINCO) peças confeccionadas em malha de 150 fios, 100% algodão, nas cores: Rosa, Branca, amarela e Verde. Nos Tamanhos: RN, P e M.	UND	1	R\$ 119,90	R\$ 119,90
4	Kit Sapatinho+Touca+Luva	UND	1	R\$ 105,90	R\$ 105,90
5	Bolsa para Bebê: Tamanho: 35 x 45 x 18, forro plástico cristal, em tecido com enchimento 100% poliéster na cor predominante: Rosa, Amarela e Verde.	UND	1	R\$ 245,90	R\$ 245,90
6	Lenços Umedecidos / pacote com mínimo de 60 und.	UND	1	R\$ 45,90	R\$ 45,90
7	Fita BB	UND	1	R\$ 14,50	R\$ 13,90
8	Kit Mijão Bebê	UND	1	R\$ 48,90	R\$ 46,90
9	Kit com 03 (três) cueiros lisos flanelado 100% algodão. Medindo: 50 x 80 cm.	UND	1	R\$ 109,90	R\$ 109,90
10	Sabonete infantil	UND	1	R\$ 27,20	R\$ 26,90
11	Kit com 03 (três) camisetinhas. (Tecido: 80% algodão e 20% poliéster), ou 100% algodão, nas cores: Rosa, Branca, Amarelo e Verde, nos tamanhos: RN P e M.	UND	1	R\$ 79,90	R\$ 79,90
12	Pacote com 05 (cinco) fraldas de pano tecido duplo, extra absorvente, composição: 100% algodão. Medida mínima de 70 x 70 cm.	UND	1	R\$ 109,90	R\$ 109,90
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.089,70</b>
Especificação	Unidade	QUANT.	V.UNIT	TOTAL	
Kit Enxoval	UND	165	R\$ 1.089,70	R\$	179.800,50

**Sede - Comercial**  
 Rua Jari, Quadra 03, nº 13  
 Jardim Eldorado,  
 Turu - São Luis - MA  
 CEP: 65.067-250

**Contatos**  
 David Muniz  
 (98) 99162-8171 ☎ / 98863-8171 / 3302-1345  
 e-mail: diretoria@gimperio.com.br  
 CNPJ: 22.260.501/0001-40

[assinatura]



A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR TOTAL
1	Banheira Plástica Infantil Anatômica fabricada em material polipropileno atóxico, com cantos arredondados, local apropriado para colocar sabonete e esponja, válvula em PVC com lacre para escoamento da água, capacidade mínima de 25 litros, peso suportado de até 20 Kg, nas cores: Rosa, Branca, amarela e Verde.	UND	1	R\$ 111,60
2	TOALHA C/CAPUZ	UND	1	R\$ 62,40
3	Conjunto pagão composto por 05 (CINCO) peças confeccionadas em malha de 150 fios, 100% algodão, nas cores: Rosa, Branca, amarela e Verde. Nos Tamanhos: RN, P e M.	UND	1	R\$ 116,40
4	Kit Sapatinho+Touca+Luva	UND	1	R\$ 99,60
5	Bolsa para Bebê: Tamanho: 35 x 45 x 18, forro plástico cristal, em tecido com enchimento 100% poliéster na cor predominante: Rosa, Amarela e Verde.	UND	1	R\$ 238,80
6	LENÇOS UMEDECIDOS-PACOTE C/MINIMO 60 UND	UND	1	R\$ 40,80
7	FITA BB	UND	1	R\$ 10,80
8	Kit Mijão Bebê	UND	1	R\$ 42,00
9	Kit com 03 (três) cueiros lisos flanelado 100% algodão. Medindo: 50 x 80 cm.		1	R\$ 42,00
10	SABONETES INFANTIS			
11	Kit com 03 (três) camisetinhas (Tecido: 80% algodão e 20% poliéster), ou 100% algodão, nas cores: Rosa, Branca, Amarelo e Verde, nos tamanhos: RN, P e M.			

FOLHA: 24  
PROC: 72/2024  
RUBRICA:



12	Pacote com 05 (cinco) fraldas de pano tecido duplo, extra absorvente, composição: 100% algodão. Medida mínima de 70 x 70 cm.		1	R\$ 105,60
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 1.032,00</b>

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
Kit Enxoval	UND	165	R\$ 1.032,00	R\$ 170.280,00

São Luís, 17 de junho de 2024

*Paulina Renata Ferreira dos Santos*  
**Paulina Renata Ferreira dos Santos**

Proprietária

CNPJ 41.488.434/0001-60  
Rua M, Nº 4, Qd 04, Planalto Anil III  
São Luis/MA - Cep: 65050-88

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROPOSTA DE PREÇO**

**1. Dados da Empresa:**

Razão Social: R DOS R PINTO MAIA LTDA CNPJ:19.622.055/0001-64

Endereço: Rua 19, nº 49, CONJ. HABITACIONAL VINHAIS, São Luís – MA

Telefone: (98) 99902-5505

E-mail: realizesolucoes@outlook.com.br

**2. Dados Bancários:**

Banco: CAIXA ECONÔMICA Agência: 1521 Conta Corrente: 3525-4 OP 003

**3. Dados do responsável para assinatura do contrato:**

Nome: RAIMUNDA DOS REMEDIOS PINTO MAIA

RG: 0285393720048 GEJUSPC/MA

CPF: 159.092472-87

**4. Proposta de preços**

**Kit enxoval, contendo 12 itens.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	V.TOTAL
1	Banheira Plástica Infantil Anatômica fabricada em material polipropileno atóxico, com cantos arredondados, local apropriado para colocar sabonete e esponja, válvula em PVC com lacre para escoamento da água, capacidade mínima de 25 litros, peso suportado de até 20 Kg, nas cores: Rosa, Branca, amarela e Verde.	UND	1	R\$ 120,90
2	TOALHA C/CAPUZ	UND	1	R\$ 67,60
3	Conjunto pagão composto por 05 (CINCO) peças confeccionadas em malha de 150 fios, 100% algodão, nas cores: Rosa, Branca, amarela e Verde. Nos Tamanhos: RN, P e M.	UND	1	R\$ 126,10

4	Kit Sapatinho+Touca+Luva	UND	1	R\$ 107,90
5	Bolsa para Bebê: Tamanho: 35 x 45 x 18, forro plástico cristal, em tecido com enchimento 100% poliéster na cor predominante: Rosa, Amarela e Verde.	UND	1	R\$ 260,70
6	LENÇOS UMEDECIDOS-PACOTE C/MINIMO 60 UND	UND	1	R\$ 45,20
7	FITA BB	UND	1	R\$ 11,70
8	Kit Mijão Bebê	UND	1	R\$ 45,50
9	Kit com 03 (três) cueiros lisos flanelado 100% algodão. Medindo: 50 x 80 cm.	UND	1	R\$ 114,40
10	SABONETES INFANTIS	UND	1	R\$ 23,40
11	Kit com 03 (três) camisetinhas. (Tecido: 80% algodão e 20% poliéster), ou 100% algodão, nas cores: Rosa, Branca, Amarelo e Verde, nos tamanhos: RN P e M.	UND	1	R\$ 83,20
12	Pacote com 05 (cinco) fraldas de pano tecido duplo, extra absorvente, composição: 100% algodão. Medida mínima de 70 x 70 cm.	UND	1	R\$ 114,40
<b>VALOR TOTAL DO KIT</b>				<b>R\$ 1.121,00</b>
Especificação	Unidade	QUANTIDADE	V.UNIT	V. TOTAL
Kit Enxoval	UND	165	R\$ 1.121,00	R\$ 184.965,00

São Luís, 10 de junho 2024.



**RAIMUNDA DOS REMEDIOS PINTO MAIA**  
Proprietária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

**MAPA DE APURAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	V.TOTAL
1	Banheira Plástica Infantil Anatômica fabricada em material polipropileno atóxico, com cantos arredondados, local apropriado para colocar sabonete e esponja, válvula em PVC com lacre para escoamento da água, capacidade mínima de 25 litros, peso suportado de até 20 Kg, nas cores: Rosa, Branca, amarela e Verde.	UND	1	R\$ 111,60
2	TOALHA C/CAPUZ	UND	1	R\$ 62,40
3	Conjunto pagão composto por 05 (CINCO) peças confeccionadas em malha de 150 fios, 100% algodão, nas cores: Rosa, Branca, amarela e Verde. Nos Tamanhos: RN, P e M.	UND	1	R\$ 116,40
4	Kit Sapatinho+Touca+Luva	UND	1	R\$ 99,60
5	Bolsa para Bebê: Tamanho: 35 x 45 x 18, forro plástico cristal, em tecido com enchimento 100% poliéster na cor predominante: Rosa, Amarela e Verde.	UND	1	R\$ 238,80
6	LENÇOS UMEDECIDOS-PACOTE C/MINIMO 60 UND	UND	1	R\$ 40,80
7	FITA BB	UND	1	R\$ 10,80
8	Kit Mijão Bebê	UND	1	R\$ 42,00
9	Kit com 03 (três) cueiros lisos flanelado 100% algodão. Medindo: 50 x 80 cm.	UND	1	R\$ 105,60
10	SABONETES INFANTIS	UND	1	R\$ 21,60
11	Kit com 03 (três) camisetas. (Tecido: 80% algodão e 20% poliéster), ou 100% algodão, nas cores: Rosa, Branca, Amarelo e Verde, nos tamanhos: RN P e M.	UND	1	R\$ 76,80
12	Pacote com 05 (cinco) fraldas de pano tecido duplo, extra absorvente, composição: 100% algodão. Medida mínima de 70 x 70 cm.	UND	1	R\$ 105,60

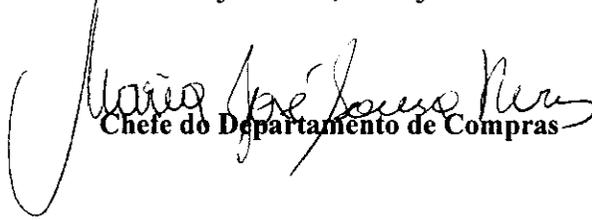


FOLHA: 28  
PROC.: 727 20 24  
RUBRICA: f

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

VALOR TOTAL DO KIT				RS 1.032,00
Especificação	Unidade	QUANTIDADE DE	V.UNIT	V. TOTAL
Kit Enxoval	UND	165	RS 1.032,00	RS 170.280,00

Barão de Grajaú – MA, 25 de junho de 2024.

  
Chefe do Departamento de Compras



FOLHA: 29  
PROC. 7212007  
RUBRICA: 80

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

## AUTORIZAÇÃO

### A Comissão de Contratação

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de kit enxoval, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

AUTORIZO a realização da despesa na FORMA DA LEI. À Comissão de Contratação para fins de autuação do processo e demais providências.

Barão de Grajaú – MA, 25 de junho de 2024.

  
**JACKELINE VIANA NOGUEIRA**  
Secretária Municipal de Assistência Social



FOLHA: 30  
PR. Nº: 72/2024  
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

### AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, autuo este Processo Administrativo que deu origem ao presente processo licitatório nas condições abaixo:

#### DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº: 72/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 27/2024 – Sistema de Registro de Preços

Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

#### DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de kit enxoval, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

#### ESTIMATIVA DO VALOR

O valor máximo estimado a ser pago será de **R\$ 170.280,00 (cento e setenta mil, duzentos e oitenta reais)**.

Barão de Grajaú – MA, 28 de junho de 2024

EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA:62034529391  
Assinado de forma digital por EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA:62034529391  
Dados: 2024.07.01 12:36:05 -03'00'

**Edelson Carlos Vaz da Silva**  
Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação



FOLHA: 31  
PROC: 72/2024  
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

## DESPACHO

À

**Procuradoria Geral do Município**

Processo Administrativo Nº: 72/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Referência: Análise da Licitação

Para fins de análise e emissão de Parecer Jurídico acerca da legalidade dos procedimentos adotados, envio-lhe o Processo Administrativo Nº: 72/2024, o qual visa o Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de kit enxoval, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

Barão de Grajaú – MA, 28 de junho de 2024.

EDELSON CARLOS  
VAZ DA  
SILVA:62034529391

Assinado de forma digital  
por EDELSON CARLOS VAZ  
DA SILVA:62034529391  
Dados: 2024.07.01  
12:37:23 -03'00'

**Edelson Carlos Vaz da Silva**  
Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024**

**MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de kit enxoval, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.**

**Data e hora de abertura da sessão pública: XX/xx/2024 às XXh**

**Local: <https://licitanet.com.br/>, horário de Brasília/DF.**

**Exclusiva ME/EPP**     Sim     Não

**Reserva de cota exclusiva ME/EPP**     Sim     Não

**Pedidos de esclarecimento e Impugnação Até XX/xx/2024**

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para a plataforma do licitanet e para o endereço [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com), conforme Lei nº 14.133/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024**

**MINUTA DO EDITAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, por intermédio da **Comissão de Contratação**, através do Pregoeiro Oficial, que este subscreve, designado através de Portaria, torna público para conhecimento de todos que realizará no sistema *Licitanet*, às **XXXXh do dia XX de xxxxxxx de 2024**, Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de fornecimento, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barão de Grajaú, visando a contratação de empresa, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e demais legislações aplicada à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do Licitanet, no endereço <https://licitanet.com.br/>.

Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

O licitante deverá observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados no preâmbulo do presente Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**1. OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de kit enxoval, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, conforme as especificações descritas no **Anexo I deste Edital**.

1.2. O valor máximo estimado para a contratação deste objeto é XXXXXXXXXXXXXXX

1.3. O presente objeto será proposto em rigorosa observância às especificações do **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Somente poderão participar deste Pregão empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

2.6 É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

2.7 As empresas que se encontrarem com a sanção de impedimento de licitar, aplicada por Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais terá proposta recusada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para possível aplicação de penalidade.

### **3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

3.1 O certame será conduzido por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

4.1 A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, a comissão de contratação e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

4.2 A sessão pública ocorrerá por meio do Sistema de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

4.3 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.4 A perda da senha ou qualquer inviabilidade de seu uso e qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município, promotor da Licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame.

4.7 O Licitante deverá ainda preencher em campo próprio do sistema LICITANET as declarações pertinentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**5 DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1 Após a fase de lances, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta final com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos pelo Pregoeiro, somente do licitante vencedor.

5.2 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Nessa etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos relacionados ao julgamento das propostas.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA**

6.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados após o encerramento da etapa de lance, conforme previsto neste edital (art. 63, II da Lei 14.133/2021).

6.3 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

a) A declaração falsa relativa a habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

6.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.5 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo dado durante a negociação.

**7. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

7.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**8. ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.2 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

**8. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA**

8.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

8.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA**

9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

9.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10 MODO DE DISPUTA**

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto** – onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.2 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**10.3 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1 %.**

10.4 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *subitem anterior*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.6 Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.7 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa e, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço conforme os critérios objetivos definidos no edital.

**11 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES**

11.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**12 OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do dispositivo acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**13 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

13.1 Para fins de julgamento de proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar **O MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as exigências do Edital.

13.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação no edital, observado o seguinte:

13.4.1 Os critérios objetivos fixados para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

13.4.2 **O prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado—e, se necessário, dos documentos complementares.**

13.4.3 Verificação da habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no **Edital e Termo de Referência**.

13.5 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro, via chat, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

a) O não envio da proposta adequada ao valor final negociado ou dos documentos de habilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, via *chat*, resultará na desclassificação da proposta ou na inabilitação do Licitante, ficando ainda passível a aplicação de penalidade.

13.6 Não serão consideradas propostas com alternativas, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, devendo as proponentes observarem as especificações do Edital.

13.7 Informar o endereço, telefone, e-mail da empresa e assinatura do seu representante legal devidamente identificado e qualificado.

13.8 Quando solicitadas pelo Pregoeiro, as cópias autenticadas dos documentos de habilitação técnica deverão ser encaminhadas em até 08 dias úteis, contados a partir da data da declaração de vencedor, para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - CNPJ.: 06.477.822/0001-44

**Sede da Prefeitura / Setor de Licitações**

Rua Seroa da Mota, 314, Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú,  
Sala de Reuniões da CPL - CEP: 65.660-000

13.9 Será desclassificada a proposta que:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- a) Contenha ilegalidade ou vício insanável;
- b) Obedecida a ordem de classificação e após a negociação com o Pregoeiro, apresentar preço final superior ao valor estimado pela Administração.
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) Apresentarem proposta alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Que não atendam as condições previstas no Termo de Referência;
- f) Não apresentarem marca dos produtos.
- g) Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem documentos que comprovem, de forma inequívoca, o atendimento aos requisitos do presente instrumento.
- h) As licitantes que apresentarem meras declarações de atendimento às condições ora estipuladas também terão suas propostas desclassificadas.

13.10 Os erros, equívocos e omissões havidas nos lances serão de inteira responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente Licitação, sob pena de aplicação de sanção pela Administração, salvo motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13.11 O Pregoeiro poderá realizar diligência no sentido de verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida, levando em consideração a competitividade e a melhor forma de promover a aquisição para o órgão.

13.12 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

## **10 A PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1 A proposta de preços reajustada ao valor negociado deverá obedecer às seguintes condições: Ser redigida em linguagem clara, contendo a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, e-mail, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.

- a) Valor unitário e total estimado para o fornecimento, marca dos produtos.

10.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

## **15. DA HABILITAÇÃO**

15.1 Toda documentação de habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

15.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consultas consolidada ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011,
- c) Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, Inidôneos - Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência; e \_\_\_\_\_
- e) Consulta ao SICAF a fim de verificar se há Impedimento de Licitar no SICAF com base na Lei nº 14.133/2021.

**15.2** A existência de registro da licitante que impliquem em restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública acarretará exclusão automática da empresa do certame, mediante recusa de sua proposta.

**15.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**15.4** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**15.5** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**15.6** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**15.7** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**15.8** Declarações disponibilizadas no sistema LICITANET:

**I.** Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações ou de contratar com nenhum órgão da Administração Pública Federal e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente;

**II.** Declaração expressa do responsável pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/1999);

**III.** Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

**IV.** Declaração de elaboração independente de proposta;

**V.** Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. E, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

**15.9 As declarações de que tratam os incisos "I a V" são disponibilizadas pelo sistema LICITANET.**

**15.10 Habilitação Jurídica:** A documentação relativa à habilitação jurídica será a seguinte:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, e ainda:

**f.1)** regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

**f.2)** editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

**f.3)** três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

**f.4)** ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- j) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

k) Cópias(s) da(s) cédulas(s) de identidade(s) dos sócio/proprietários;

**15.11 Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

- a) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante. —
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei nº 12.440/2011;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e consulta quadro de Sócios, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- f) Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**15.12.1** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**15.12.2** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**15.13 Qualificação Técnica:** A qualificação técnica será feita a partir da comprovação dos seguintes documentos:

**15.13.1** Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu materiais compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade, característica e prazo, informando ainda que o fornecimento foi satisfatória, sendo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**vedada a apresentação de atestados genéricos.**

15.13.2 O licitante disponibilizará caso seja solicitado todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram efetuados o fornecimento.

15.14 **Qualificação Econômico-Financeira:** A documentação a ser apresentada consistirá de:

**15.14.1** Balanço patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, termo de abertura e encerramento, bem como, notas explicativas vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando-se as seguintes condições:

a) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essa peça de escrituração contábil poderá ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

b) A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados em uma das seguintes formas:  
I - publicados em Diário Oficial; II - publicados em Jornal; ou

III - por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante;

IV - por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento (de acordo com a IN nº 65/97-DNRC).

c) A situação financeira da licitante será analisada através:

Índice de Liquidez Corrente superior a 1,00 –

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral superior a 1,00 –

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral superior a 1,00 –

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

c.1) As empresas que apresentarem índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um), deverão comprovar um capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação."

d) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

e) Qualquer dos documentos referidos na letra “a” deste item, somente serão considerados válidos na forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante e declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

f) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

**15.1.1** Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no prazo de validade.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**15.15** Outros documentos:

a) Certidão Simplificada e Específica expedida pela junta comercial, do exercício em curso.

**15.16** A verificação no SICAF ou nos sites dos órgãos expedidores de existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e alterações.

**15.17** A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz, exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado e devidamente comprovado.

**15.18** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis, serão inabilitadas.

**15.19** Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**15.20** Consoante disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e na Lei nº. 11.488/2007, verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
- b) suspenderá a sessão eletrônica fixando data e hora para a reabertura.

15.21 O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo fixado no **subitem 15.20.a**, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com) ou através do *chat*.

15.22 A não-regularização da documentação nos termos acima implicará:

- a) decadência do direito à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021; e
- b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da sessão, das propostas ou lances subsequentes, obedecida a ordem de classificação.

## **16 A IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

### **16.1 Dos Esclarecimentos:**

**16.1.1** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com), em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

**16.1.2** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**16.1.3** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **16.2 Das Impugnações:**

**16.2.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**16.2.2** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

**16.2.3** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**16.2.4** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**16.2.5** A impugnação deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário de representar o Licitante (contrato social no caso de sócio, e procuração do contrato social nos demais casos).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**16.2.6** O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**16.2.7** Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas, será publicado “Aviso” no Diário Oficial do Estado, bem como designada nova data para realização do certame.

**16.2.8** As alterações do Edital serão comunicadas a todos os licitantes através do link visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos do LICITANET, assim como pelo e-mail que constar da retirada do Edital.

**16.3 Dos Recursos: (Art. 165 da Lei 14.133/2021)**

**16.3.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**16.3.2** A falta de manifestação imediata do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de interpor recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar a autoridade competente para adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**16.3.3** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias.

**16.3.4** As demais Licitantes ficam desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis para a defesa dos seus interesses. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso

**16.3.5** O Pregoeiro verificará os pressupostos de admissibilidade da intenção de recurso.

**16.3.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**16.3.7** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**16.3.8** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**16.3.9** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.3.10** Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

**17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** Caberá ao pregoeiro encaminhar à autoridade superior o processo licitatório, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**17.2** A adjudicação e homologação em favor da Licitante vencedor será feita pelo Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Barão de Grajaú, após constatada a regularidade dos atos praticados e recebimento do processo concluído pela Comissão de Contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**18 DA DESPESA**

18.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:  
A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13.

**19 DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE**

19.1 A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato em anexo, considerando a proposta apresentada e disposições legais.

19.2 A licitante será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez.

19.3 O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício financeiro.

19.4 Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convidar para assinar o Contrato os demais licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, e em igual prazo, desde que sejam mantidas todas as condições do Edital.

19.5 Respeitado o amplo direito de defesa, A extinção do contrato em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, das seguintes formas:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

19.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**20. DA SUBCONTRATAÇÃO**

20.1 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

20.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

20.3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**21. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

21.1 A execução das atividades será acompanhada pela Equipe de Gestão do Contrato, especialmente designada para esse fim, a ser oportunamente indicada pela área gestora, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

21.2 A fiscalização deve observar o disciplinado no Contrato.

**22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

22.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transportes, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública;

II. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

**23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

23.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I - Receber o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

II - Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução do objeto;

III - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato;

IV - Designar um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

(Equipe de Gestão do Contrato), sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou para com terceiros.

**24 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO**

24.1 O recebimento do objeto será em conformidade a Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência** (anexo I do edital).

24.2 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

24.3 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.4 O CONTRATANTE verificará a situação do fornecedor por meio de consulta “On Line” no SICAF, cujo resultado será impresso e anexado ao processo.

24.5 No caso de eventual atraso de pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios, à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de Juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

24.6 Se o inadimplemento for provocado pela CONTRATADA por não cumprir com as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará isento de promover tal atualização monetária.

**25 DAS PENALIDADES**

25.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú poderá aplicar ao licitante ou contratado (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades constantes no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

25.2 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber o Contrato e/ou a Nota de Empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

25.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, obedecendo-se aos prazos legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

25.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas por juízo da Administração nas hipóteses de casos fortuito e/ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas.

25.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú aplicará as penalidades previstas no Edital e seus anexos e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível.

25.6 Quando for aplicada multa, seu valor será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não se verificando as hipóteses anteriores, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente mediante Guia de Recolhimento. Frustrada a cobrança, serão encaminhadas cópias do processo para inscrição da dívida junto ao Município.

25.7 A retenção do valor da multa poderá ser feita cautelarmente, quando se tratar de última parcela a ser faturada, ou quando do encerramento do processo administrativo de penalidade.

25.8 Durante a **FASE DA LICITAÇÃO E/OU EXECUÇÃO CONTRATUAL**, o licitante estará sujeito nos termos da Lei a penalidade de:

a) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato, e demais cominações legais, quando for convocado no prazo de validade de sua proposta, e não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital; apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

## **26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

26.1. Após a publicação do resultado da licitação, as **licitantes vencedoras** e, se houver, as **empresas classificadas para formação do cadastro de reserva**, terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação**, para comparecerem perante a Comissão de Contratação (Órgão Gerenciador) para **assinar a Ata de Registro de Preços**.

26.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Comissão de Contratação nos autos do processo para registro de preços.

26.1.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **60 (sessenta)** dias antes de findo o prazo de validade.

26.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 26.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

26.2.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

26.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá **negociar diretamente com a proponente**, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

26.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de Barão de Grajaú, representado pela **Comissão de Contratação** (Órgão Gerenciador), e os licitantes vencedores, e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

26.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

26.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**27. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

27.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela **Comissão de Contratação** (Órgão Gerenciador).

27.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **Comissão de Contratação** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

27.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Comissão de Contratação**.

27.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

27.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

27.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

27.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à **Comissão de Contratação** (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

27.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

27.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

**28. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

28.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Comissão de Contratação** (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) houver razões de interesse público;
- f) forem aplicadas as sanções previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

28.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

29.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.

29.2 Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, bem como de suas validades jurídicas, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

29.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

29.4 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro de acordo com a Legislação pertinente.

29.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

29.6 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas à esclarecer ou à complementar a instrução do processo.

29.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

29.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste Edital no Portal da Transparência, em "Transparência/Licitações".

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

29.9 É competente o foro do Juízo Estadual da Seção Judiciária da Cidade de Barão de Grajaú, no Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

29.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

29.11 Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

29.12 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

29.13. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO III** – Minuta do Contrato

Barão de Grajaú - MA, 28 de junho de 2024.

EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA \_\_\_\_\_  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1. OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de kit enxoval, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

Atender usuárias em situação de vulnerabilidade social, em estado de gravidez cadastradas no CRAS - Programa PAIF e Criança Feliz, conforme o que preceitua a lei nº 8.742 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

O fornecimento será efetuado periodicamente nas quantidades e prazos estipulados pelo município, de acordo com a demanda.

**2.1 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Não se aplica a realização de um estudo técnico preliminar ao caso concreto, considerando as características simplificadas da execução dos serviços a serem contratados, assim como seu baixo custo estimado.

**3. PLANILHA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VTOTAL
1	Banheira Plástica Infantil Anatômica fabricada em material polipropileno atóxico, com cantos arredondados, local apropriado para colocar sabonete e esponja, válvula em PVC com lacre para escoamento da água, capacidade mínima de 25 litros, peso suportado de até 20 Kg, nas cores: Rosa, Branca, amarela e Verde	UND		
2	TOALHA C/CAPUZ	UND		
3	Conjunto pagão composto por 05 (CINCO) peças confeccionadas em malha de 150 fios, 100% algodão, nas cores: Rosa, Branca, amarela e Verde. Nos Tamanhos: RN, P e M.	UND		
4	Kit Sapatinho+Touca+Luva	UND		
5	Bolsa para Bebê: Tamanho: 35 x 45 x 18, forro plástico cristal, em tecido com enchimento 100% poliéster na cor predominante: Rosa, Amarela e Verde	UND		
6	LENÇOS UMEDECIDOS-PACOTE C/MINIMO 60 UND	UND		
7	FITA BB	UND		
8	Kit Mijão Bebê	UND		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

9	Kit com 03 (três) cueiros lisos flanelado 100% algodão. Medindo: 50 x 80 cm.	UND		
10	sabonete infantil	UND		
11	Kit com 03 (três) camisetinhas. (Tecido: 80% algodão e 20% poliéster), ou 100% algodão, nas cores: Rosa Branca, Amarelo e Verde, nos tamanhos: RN P e M	UND		
12	Pacote com 05 (cinco) fraldas de pano tecido duplo, extra absorvente, composição: 100% algodão. Medida mínima de 70 x 70 cm.	UND		
<b>VALOR TOTAL KIT</b>				

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QNT	V.UNIT	V.TOTAL
KIT ENXOVAL	UND	165		

**4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO.**

- 4.1. Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, obedecidas as especificações técnicas pertinentes;
- 4.2. O fornecimento deverá ser efetuado na sede do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado.
- 4.3. A empresa vencedora deverá responsabiliza-se pelo transporte dos materiais, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.
- 4.4. O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 05 (cinco) dias, no endereço abaixo indicado, desde que:
- Não atenda as especificações do Edital;
  - Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município de Barão de Grajaú;
  - Que apresente defeito de fabricação;

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- q) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação. O contrato terá validade até o final do exercício financeiro.

**8. DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S., Certidões Estaduais, Certidões Municipais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

8.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

8.4. A Secretaria Municipal Interessada, reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1 A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação.

**10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

10.1 A licitação deverá utilizar como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, cabendo à Comissão de Contratação a escolha da modalidade e a definição dos demais aspectos inerentes à realização do procedimento licitatório.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

## 11. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento/recebimento será feita diretamente pela Contratante, através de servidor formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

## 14. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.2. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 15. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

15.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

15.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

15.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

## 16. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

O prazo para execução dos serviços é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13.

**18. DAS PENALIDADES.**

Atrasos injustificados ou a inexecução no todo ou em parte do objeto do contrato sujeitará a contratada às penalidades prescritas em lei.

**19. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.**

A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem expressa concordância da Contratante.

**20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.
- b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.
  - c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.
- d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- e) As documentações deverão estar de acordo com a **LEI 1014.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006** e demais legislações aplicadas à matéria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024**

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, ....., brasileira, inscrita no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa ....., CNPJ nº ...../XXXX-.... com sede na ....., nº ..... - ..... - ...../., neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, ....., portador CPF nº .....-., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... expedida pela SSP/., e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 72/2024, tudo com fulcro nas disposições das LEI 14.13/2021, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO GLOBAL, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na LEI 14.133/2021, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de kit enxoval, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024 – PMBG/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº XX/2024.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Barão de Grajaú.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024 – PMBG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a



Fis. N° 64  
Proc. N° 72/2024  
Rubrica [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006,.

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Secretário Municipal

Nome  
EMPRESA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO ÚNICO**

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2024 - PMBG/MA

PROCESSO N.º xxxxxxxx/2024

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n° ...../2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO n° xx/2024 – PMBG/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de kit enxoval, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

**QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA:</b> .....	
CNPJ: .....	Telefone / Fax: .....
Endereço: .....	E-mail: .....

**QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO**

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				A		
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						

Barão de Grajaú – MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Secretário Municipal

Nome  
EMPRESA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, E DE  
OUTRO LADO, A EMPRESA

.....

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na **xxxxxxxxxxx Barão de Grajaú – MA**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, ....., brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, ....., doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à....., CNPJ nº....., neste ato representada pelo Sr....., brasileiro, CPF nº....., residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 72/2024, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2024-SRP e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da **LEI 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e demais legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação empresa especializada no fornecimento de kit enxoval, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE**

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO**

A **CONTRATADA** fornecerá mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Para efeito de controle a **CONTRATADA** deverá ao solicitar o pagamento referente ao Fornecimento, apresentar comprovante de entrega dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ XXX para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, na proporção do fornecimento realizado pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S., Certidões Estaduais, Certidões Municipais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a **CONTRATANTE** fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

**PARÁGRAFO QUINTO** - A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob nº....., Agência ....., do Banco .....

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** - O presente CONTRATO terá vigência até o final do exercício financeiro, com início a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto na Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

11.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

11.3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- r) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- s) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- t) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- u) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- v) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- w) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- x) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- y) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- z) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- aa) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- bb) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- cc) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- dd) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

**CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA BASE LEGAL**

Na interpretação deste Contrato e casos omissos será aplicada a Lei nº 14.133/2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** será responsabilizada nos âmbitos administrativo e civil pelos atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, quando comprovadamente praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, na forma ali prevista.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Constituem atos lesivos à Administração Pública:

- a) Fraudar o presente contrato;
- b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no edital da licitação ou no próprio instrumento contratual;
- c) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº xx/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

17.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2024e seus anexos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

e) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

17.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

17.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, de de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF N°

\_\_\_\_\_  
CPF N°

Barão de Grajaú - MA, de de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

• TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF N°

\_\_\_\_\_  
CPF N°

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024**

**Requerente:** Sec. Mun. De Administração.

**Assunto:** Contratação. Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preço. Aprovado. Contratação empresa especializada no fornecimento de kit enxoval, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

**PARECER JURÍDICO**

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em *Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento*.

✓ **RELATÓRIO:**

Trata-se de processo administrativo desencadeado por **Ofício** emitido pela Secretaria Municipal de Administração, para **registro de preço para futura e eventual contratação empresa especializada no fornecimento de kit enxoval, a fim de atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.**

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do Ofício supracitado, despacho da Secretária de Administração desta Municipalidade autorizando a solicitação supracitada e dando os devidos encaminhamentos aos setores responsáveis pela solicitação em tela.

Por último, certifica-se que a Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou os autos com Portaria que nomeia os membros participantes da comissão e a minuta do edital de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preço, para análise e emissão do parecer jurídico.

✓ **É o breve relatório:**

[assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

✓ **DA ANÁLISE DA DEMANDA:**

**1. Considerações Iniciais:**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

**Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.**

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariiedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O

[assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*

*II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

*III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*

*IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*

*V - a elaboração do edital de licitação;*

*VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*

*VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*

*VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

*IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*

*X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação a boa execução contratual;*

*[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

*XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.*

Nesta quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios

**Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:**

*I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;*

*II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;*

*III - a possibilidade de prever preços diferentes:*

*a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;*

*b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;*

*c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;*

*d) Por outros motivos justificados no processo;*

*IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior*

*ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;*

*V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior*

*desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;*

*VI - as condições para alteração de preços registrados;*

*VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que*

*aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a*

*preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;*

*VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de*

*registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já*

*tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo*

*inferior ao máximo previsto no edital;*

*IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequência.*

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da

*[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*[...]*

***XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.***

Por fim, destaco que a licitação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – regulamentado pelo **Decreto Federal n.º 11.462/2023**, mostrando-se útil a administração da SEMUTRAN, pois, além de procurar atingir preços mais vantajosos ao longo da vigência da Ata de Registros de Preços, permite a aquisição conforme a necessidade da secretaria, cumpre observar o disposto no art. 3º do respectivo Decreto, que reza da seguinte maneira:

*Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:*

*I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas*

*[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

*IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou*

*V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração*  
*Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos*

*I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e*

*II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado*

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontrasse em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

**2. Da Minuta do Edital:**

Relativamente à fase interna, **Marçal Justen Filho**<sup>1</sup> indica que ela se destina a:

*a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros [atualmente o Estado não possui estrutura própria para a fabricação do produto solicitado, sendo que a necessidade foi colocada no Ofício que motivara o presente processo];*

*b) determinar a presença dos pressupostos legais para a contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários);*

*c) determinar a prática de prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos etc.);*

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 348.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

- d) *definir o objeto do contrato e as condições básicas de contratação;*
- e) *verifica os pressupostos básicos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação.*

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido a análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe

*Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

### **3. Da Minuta do Contrato**

Observa-se, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do

[assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

- Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*
- I - o objeto e seus elementos característicos;*
  - II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
  - III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
  - IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
  - V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
  - VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
  - VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
  - VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
  - IX - a matriz de risco, quando for o caso;*
  - X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
  - XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
  - XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
  - XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*
  - XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades*

*[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

- cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;*
- XIX - os casos de extinção.*

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021 e Decreto Federal 11.462/2023.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame. Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

#### **4. Publicidade do edital e do termo do contrato**

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações

[assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAU**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 5. Considerações Finais:

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

✓ **DISPOSITIVO:**

PELO EXPOSTO, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela regularidade do procedimento até o presente momento, pelo que opino pela validação jurídica, para regular prosseguimento do presente Pregão Eletrônico, SEM RESSALVAS.

✓ **É o parecer. Sub Censura:**

✓ **ENCAMINHAMENTO:**

Encaminhem-se os autos ao **ORDENADOR DE DESPESAS** desta **Municipalidade** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

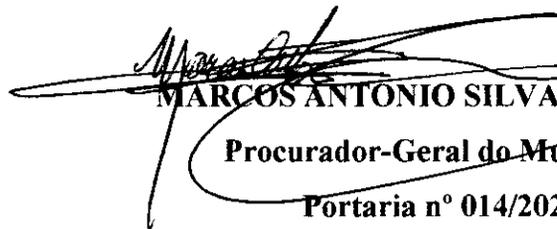




FOLHA: 82  
PROC.: 721/2024  
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Barão de Grajaú - MA, 01 de Julho de 2.024.

  
**MARCOS ANTONIO SILVA TEIXEIRA**  
Procurador-Geral do Município  
Portaria nº 014/2021



FOLHA: 83  
PROC.: 721/2024  
RUBRICA: [assinatura]

Prefeitura Municipal de Barão do Grajaú  
Rua Seroa da Mota, Bairro: Centro, Barão de Grajaú/MA - CEP: 65.660-000  
CNPJ: 06.477.822/0001-44

PROCESSO  
020724010



Cadastrado em 02/07/2024

VALOR: 0,00

Nome(s) do Interessado  
CONTROLE INTERNO

E-mail  
protocolo@baraodegrajau.ma.gov.br

Tipo do Processo  
ANÁLISE DE LICITAÇÃO

Assunto do Processo  
INFORMAÇÃO

Assunto Detalhado do Processo

Para fins de análise e emissão de Parecer da Controladoria acerca da legalidade dos procedimentos adotados, segue processo Administrativo nº 72 / 2024, o qual visa Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para o fornecimento de Kit Enxoval. Para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú - MA.

Criado por  
EVERISSIMO ALMEIDA SABAÓ

Unidade Origem  
PROTOCOLO

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Tipo Evento	Movimentação
02/07/2024	Tramitado	CPL



FOLHA: 84

PROC.: 72/2024

RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

## DESPACHO

À

Controladoria Geral do Município

Processo Administrativo Nº: 72/2024

Interessado: Secretaria de Assistência Social

Referência: Análise da Licitação

Para fins de análise e emissão de Parecer da Controladoria acerca da legalidade dos procedimentos adotados, envio-lhe o Processo Administrativo Nº:72/2024, o qual visa Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de kit enxoval, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú- MA.

Barão de Grajaú - MA, 02 de julho de 2024.

EDELSON CARLOS  
VAZ DA  
SILVA:62034529391

Assinado de forma digital  
por EDELSON CARLOS VAZ  
DA SILVA:62034529391  
Dados: 2024.07.03  
10:05:42 -03'00'

**Edelson Carlos Vaz da Silva**

Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação

**PARECER Nº 27/2024-CGM**

**Processo Administrativo:** nº 72/2024

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de kit enxoval, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú- MA

**RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA**

Recebidos e analisados os autos, encaminhados o presente Relatório destinado a embasar o ato de Autorização para feitura da licitação pela autoridade Superior.

**1. Dados gerais do processo administrativo**

O processo administrativo foi autuado sob o número nº 36/2024, no dia 10 de junho de 2024, tendo objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de kit enxoval, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú- MA

Autoridade Ordenador da Despesa como órgão gerenciador para o processo é o Secretário Municipal de Assistência Social Jackeline Viana Nogueira, conforme Portaria Municipal nº 005/2021.

**2. O desenvolvimento da fase interna**

A fase interna é composta por uma sequência de atos administrativos praticados no âmbito do setor público. No intuito de auxiliar os órgãos do poder executivo na elaboração dos documentos necessários à correta instrução dos processos.

Instrui-se então que a fase interna deverá seguir a norma na seguinte ordem:

ANEXOS	DESCRIÇÃO	DATA
I	Abertura do processo administrativo;	10/06/2024
II	Autuação do processo administrativo;	10/06/2024
III	Aprovação do Termo de referência;	10/06/2024
IV	Despacho ao setor de compras para elaboração da pesquisa de preços;	10/06/2024
V	Despacho do setor de compras com a pesquisa em anexo;	25/06/2024
VI	Despacho de autorização de licitação;	25/06/2024
VII	Solicitação do parecer do jurídico;	28/06/2024
VIII	Minuta do edital;	-
IX	Parecer do jurídico;	01/07/2024
X	Solicitação do parecer do controle	02/07/2024
XI	Parecer do controle interno;	02/07/2024

A Solicitação de contratação partiu da Coordenadora do departamento de Compras a Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando em seguida providências necessárias para

abertura de processo de contratação.

Acatando a solicitação da secretaria, a coordenadora do setor de compras iniciou a elaboração do Termo de Referência e o procedimento de pesquisa e preços por meio eletrônico na pesquisa de mercado, onde cotou preços e chegou a uma média de valores. Se tratando que o referido Processo Administrativo é da modalidade Pregão Eletrônico. Posteriormente, o Ordenador de despesas despacha o processo para esta controladoria para emissão de parecer de conformidade.

### **3. Conclusão**

Considerando que o presente Parecer Técnico se propõe a subsidiar a Autorização para feita da Licitação pela Ordenadora da Despesa; e considerando não haver falhas de natureza material ou formal nos autos, a Controladoria opina pela continuidade do processo em epígrafe, encaminhando-o para a autoridade competente, a Sra. Jackeline Viana Nogueira, Secretária Municipal de Assistência Social. Cabendo, no entanto, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É a Manifestação.

BARÃO DE GRAJAÚ - MA, 02 de julho de 2024,

  
**Dyuene Karoline de Sousa Nunes**  
Controladora Geral do Município  
Portaria Nº 39/2023 – GP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de kit enxoval, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.**

**Data e hora de abertura da sessão pública: 18/07/2024 às 09h**

**Local: <https://licitanet.com.br/>, horário de Brasília/DF.**

**Exclusiva ME/EPP**     Sim     Não

**Reserva de cota exclusiva ME/EPP**     Sim     Não

**Pedidos de esclarecimento e Impugnação Até 15/07/2024**

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para a plataforma do licitanet e para o endereço [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com), conforme Lei nº 14.133/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024**

**EDITAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, por intermédio da **Comissão de Contratação**, através do Pregoeiro Oficial, que este subscreve, designado através de Portaria, torna público para conhecimento de todos que realizará no sistema *Licitanet*, às **09h do dia 18 de julho de 2024**, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de fornecimento, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barão de Grajaú, visando a contratação de empresa, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e demais legislações aplicada à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do Licitanet, no endereço <https://licitanet.com.br/>.

Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

O licitante deverá observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados no preâmbulo do presente Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**1. OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de kit enxoval, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, conforme as especificações descritas no **Anexo I deste Edital**.

1.2. O valor máximo estimado para a contratação deste objeto é de **R\$ 170.280,00 (cento e setenta mil, duzentos e oitenta reais)**.

1.3. O presente objeto será proposto em rigorosa observância às especificações do **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Somente poderão participar deste Pregão empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- 2.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema *LICITANET*.
- 2.3 O pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema eletrônico *LICITANET*, documentação com o intuito de comprovar a compatibilidade do ramo de atividade exercido pela empresa com o objeto do Edital, caso não seja possível tal comprovação mediante consulta na Receita Federal.
- 2.4 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:
- a) autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
  - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
  - g) O impedimento de que trata o item c será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
  - h) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens b e c poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
  - i) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.4.1** Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 2.5 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
  - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- b.1)** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

2.6 É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

2.7 As empresas que se encontrarem com a sanção de impedimento de licitar, aplicada por Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais terá proposta recusada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para possível aplicação de penalidade.

### **3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

3.1 O certame será conduzido por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

4.1 A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, a comissão de contratação e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

4.2 A sessão pública ocorrerá por meio do Sistema de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

4.3 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.4 A perda da senha ou qualquer inviabilidade de seu uso e qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município, promotor da Licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame.

4.7 O Licitante deverá ainda preencher em campo próprio do sistema LICITANET as declarações pertinentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**5. DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1 Após a fase de lances, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta final com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos pelo Pregoeiro, somente do licitante vencedor.

5.2 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Nessa etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos relacionados ao julgamento das propostas.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA**

6.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados após o encerramento da etapa de lance, conforme previsto neste edital (art. 63, II da Lei 14.133/2021).

6.3 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

a) A declaração falsa relativa a habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

6.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.5 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo dado durante a negociação.

**7. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

7.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**8. ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.2 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

**8. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA**

8.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

8.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA**

9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

9.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10 MODO DE DISPUTA**

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto** – onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.2 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**10.3 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1 %.**

10.4 **No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *subitem anterior*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.6 Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.7 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa e, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço conforme os critérios objetivos definidos no edital.

**11 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES**

11.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**12 OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do dispositivo acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**13 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

13.1 Para fins de julgamento de proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar **O MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as exigências do Edital.

13.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação no edital, observado o seguinte:

13.4.1 Os critérios objetivos fixados para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

13.4.2 **O prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, dos documentos complementares.**

13.4.3 Verificação da habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto **no Edital e Termo de Referência.**

13.5 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro, via chat, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

a) O não envio da proposta adequada ao valor final negociado ou dos documentos de habilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, via *chat*, resultará na desclassificação da proposta ou na inabilitação do Licitante, ficando ainda passível a aplicação de penalidade.

13.6 Não serão consideradas propostas com alternativas, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, devendo as proponentes observarem as especificações do Edital.

13.7 Informar o endereço, telefone, e-mail da empresa e assinatura do seu representante legal devidamente identificado e qualificado.

13.8 Quando solicitadas pelo Pregoeiro, as cópias autenticadas dos documentos de habilitação técnica deverão ser encaminhadas em até 08 dias úteis, contados a partir da data da declaração de vencedor, para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - CNPJ.: 06.477.822/0001-44

**Sede da Prefeitura / Setor de Licitações**

Rua Seroa da Mota, 314, Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú,  
Sala de Reuniões da CPL - CEP: 65.660-000

13.9 Será desclassificada a proposta que:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- a) Contenha ilegalidade ou vício insanável;
- b) Obedecida a ordem de classificação e após a negociação com o Pregoeiro, apresentar preço final superior ao valor estimado pela Administração.
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) Apresentarem proposta alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Que não atendam as condições previstas no Termo de Referência;
- f) Não apresentarem marca dos produtos.
- g) Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem documentos que comprovem, de forma inequívoca, o atendimento aos requisitos do presente instrumento.
- h) As licitantes que apresentarem meras declarações de atendimento às condições ora estipuladas também terão suas propostas desclassificadas.

13.10 Os erros, equívocos e omissões havidas nos lances serão de inteira responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente Licitação, sob pena de aplicação de sanção pela Administração, salvo motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13.11 O Pregoeiro poderá realizar diligência no sentido de verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida, levando em consideração a competitividade e a melhor forma de promover a aquisição para o órgão.

13.12 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

## **10. A PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1 A proposta de preços reajustada ao valor negociado deverá obedecer às seguintes condições: Ser redigida em linguagem clara, contendo a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, e-mail, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.

- a) Valor unitário e total estimado para o fornecimento, marca dos produtos.

10.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

## **15. DA HABILITAÇÃO**

15.1 Toda documentação de habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

15.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consultas consolidada ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011,
- c) Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, Inidôneos - Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência; e
- e) Consulta ao SICAF a fim de verificar se há Impedimento de Licitar no SICAF com base na Lei nº 14.133/2021.

**15.2** A existência de registro da licitante que impliquem em restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública acarretará exclusão automática da empresa do certame, mediante recusa de sua proposta.

**15.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**15.4** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**15.5** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**15.6** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**15.7** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**15.8** Declarações disponibilizadas no sistema LICITANET:

I. Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações ou de contratar com nenhum órgão da Administração Pública Federal e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente;

II. Declaração expressa do responsável pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprego menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/1999);

III. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

IV. Declaração de elaboração independente de proposta;

V. Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. E, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

**15.9 As declarações de que tratam os incisos "I a V" são disponibilizadas pelo sistema LICITANET.**

**15.10 Habilitação Jurídica:** A documentação relativa à habilitação jurídica será a seguinte:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, e ainda:
  - f.1) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
  - f.2) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
  - f.3) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
  - f.4) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- j) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

k) Cópias(s) da(s) cédulas(s) de identidade(s) dos sócio/proprietários;

**15.11 Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

- a) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante. \_\_\_\_\_
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei nº 12.440/2011;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e consulta quadro de Sócios, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- f) Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**15.12.1** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**15.12.2** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**15.13 Qualificação Técnica:** A qualificação técnica será feita a partir da comprovação dos seguintes documentos:

**15.13.1** Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu materiais compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade, característica e prazo, informando ainda que o fornecimento foi satisfatória, sendo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**vedada a apresentação de atestados genéricos.**

15.13.2 O licitante disponibilizará caso seja solicitado todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram efetuados o fornecimento.

15.14 **Qualificação Econômico-Financeira:** A documentação a ser apresentada consistirá de:

**15.14.1** Balanço patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, termo de abertura e encerramento, bem como, notas explicativas vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando-se as seguintes condições:

a) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essa peça de escrituração contábil poderá ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

b) A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados em uma das seguintes formas:

I - publicados em Diário Oficial; II - publicados em Jornal; ou

III - por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante;

IV - por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento (de acordo com a IN nº 65/97-DNRC).

c) A situação financeira da licitante será analisada através:

Índice de Liquidez Corrente superior a 1,00 –

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral superior a 1,00 –

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Índice de Solvência Geral superior a 1,00 –

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

c.1) As empresas que apresentarem índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um), deverão comprovar um capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação."

d) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

e) Qualquer dos documentos referidos na letra "a" deste item, somente serão considerados válidos na forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante e declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

f) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

**15.1.1** Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no prazo de validade.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**15.15** Outros documentos:

a) Certidão Simplificada e Específica expedida pela junta comercial, do exercício em curso.

**15.16** A verificação no SICAF ou nos sites dos órgãos expedidores de existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e alterações.

**15.17** A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz, exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado e devidamente comprovado.

**15.18** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis, serão inabilitadas.

**15.19** Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**15.20** Consoante disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e na Lei nº. 11.488/2007, verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
- b) suspenderá a sessão eletrônica fixando data e hora para a reabertura.

15.21 O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo fixado no **subitem 15.20.a**, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com) ou através do chat.

15.22 A não-regularização da documentação nos termos acima implicará:

- a) decadência do direito à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021; e
- b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da sessão, das propostas ou lances subsequentes, obedecida a ordem de classificação.

## **16 A IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

### **16.1 Dos Esclarecimentos:**

**16.1.1** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com), em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

**16.1.2** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**16.1.3** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **16.2 Das Impugnações:**

**16.2.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**16.2.2** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

**16.2.3** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**16.2.4** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**16.2.5** A impugnação deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário de representar o Licitante (contrato social no caso de sócio, e procuração do contrato social nos demais casos).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**16.2.6** O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**16.2.7** Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas, será publicado “Aviso” no Diário Oficial do Estado, bem como designada nova data para realização do certame.

**16.2.8** As alterações do Edital serão comunicadas a todos os licitantes através do link visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos do LICITANET, assim como pelo e-mail que constar da retirada do Edital.

**16.3 Dos Recursos: (Art. 165 da Lei 14.133/2021)**

**16.3.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**16.3.2** A falta de manifestação imediata do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de interpor recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar a autoridade competente para adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**16.3.3** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias.

**16.3.4** As demais Licitantes ficam desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis para a defesa dos seus interesses. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso

**16.3.5** O Pregoeiro verificará os pressupostos de admissibilidade da intenção de recurso.

**16.3.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**16.3.7** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**16.3.8** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**16.3.9** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.3.10** Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

**17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** Caberá ao pregoeiro encaminhar à autoridade superior o processo licitatório, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**17.2** A adjudicação e homologação em favor da Licitante vencedor será feita pelo Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Barão de Grajaú, após constatada a regularidade dos atos praticados e recebimento do processo concluído pela Comissão de Contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**18 DA DESPESA**

18.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:  
A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13.

**19 DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE**

19.1 A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato em anexo, considerando a proposta apresentada e disposições legais.

19.2 A licitante será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez.

19.3 O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício financeiro.

19.4 Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convidar para assinar o Contrato os demais licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, e em igual prazo, desde que sejam mantidas todas as condições do Edital.

19.5 Respeitado o amplo direito de defesa, A extinção do contrato em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, das seguintes formas:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

19.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**20 DA SUBCONTRATAÇÃO**

20.1 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

20.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

20.3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**21 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

21.1 A execução das atividades será acompanhada pela Equipe de Gestão do Contrato, especialmente designada para esse fim, a ser oportunamente indicada pela área gestora, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

21.2 A fiscalização deve observar o disciplinado no Contrato.

**22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

22.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

- I. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transportes, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública;
- II. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

**23 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

23.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

- I - Receber o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- II - Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução do objeto;
- III - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato;
- IV - Designar um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

(Equipe de Gestão do Contrato), sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou para com terceiros.

**24 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO**

24.1 O recebimento do objeto será em conformidade a Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência** (anexo I do edital).

24.2 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

24.3 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.4 O CONTRATANTE verificará a situação do fornecedor por meio de consulta “On Line” no SICAF, cujo resultado será impresso e anexado ao processo.

24.5 No caso de eventual atraso de pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios, à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de Juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

24.6 Se o inadimplemento for provocado pela CONTRATADA por não cumprir com as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará isento de promover tal atualização monetária.

**25 DAS PENALIDADES**

25.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú poderá aplicar ao licitante ou contratado (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades constantes no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

25.2 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber o Contrato e/ou a Nota de Empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

25.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, obedecendo-se aos prazos legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

25.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas por juízo da Administração nas hipóteses de casos fortuito e/ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas.

25.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú aplicará as penalidades previstas no Edital e seus anexos e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível.

25.6 Quando for aplicada multa, seu valor será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não se verificando as hipóteses anteriores, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente mediante Guia de Recolhimento. Frustrada a cobrança, serão encaminhadas cópias do processo para inscrição da dívida junto ao Município.

25.7 A retenção do valor da multa poderá ser feita cautelarmente, quando se tratar de última parcela a ser faturada, ou quando do encerramento do processo administrativo de penalidade.

25.8 Durante a **FASE DA LICITAÇÃO E/OU EXECUÇÃO CONTRATUAL**, o licitante estará sujeito nos termos da Lei a penalidade de:

a) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato, e demais cominações legais, quando for convocado no prazo de validade de sua proposta, e não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital; apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

## **26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

26.1. Após a publicação do resultado da licitação, as **licitantes vencedoras** e, se houver, as **empresas classificadas para formação do cadastro de reserva**, terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação**, para comparecerem perante a Comissão de Contratação (Órgão Gerenciador) para assinar a **Ata de Registro de Preços**.

26.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Comissão de Contratação nos autos do processo para registro de preços.

26.1.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **60 (sessenta) dias** antes de findo o prazo de validade.

26.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 26.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

26.2.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

26.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

26.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de Barão de Grajaú, representado pela **Comissão de Contratação (Órgão Gerenciador)**, e os licitantes vencedores, e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

26.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

26.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**27. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

27.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela **Comissão de Contratação** (Órgão Gerenciador).

27.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **Comissão de Contratação** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

27.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Comissão de Contratação**.

27.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

27.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

27.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

27.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à **Comissão de Contratação** (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

27.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

27.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

**28. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

28.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Comissão de Contratação** (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) houver razões de interesse público;
- f) forem aplicadas as sanções previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

28.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

29.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.

29.2 Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, bem como de suas validades jurídicas, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

29.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

29.4 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro de acordo com a Legislação pertinente.

29.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

29.6 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

29.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste Edital no Portal da Transparência, em "Transparência/Licitações".

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

29.9 É competente o foro do Juízo Estadual da Seção Judiciária da Cidade de Barão de Grajaú, no Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

29.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

29.11 Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

29.12 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

29.13. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO III** – Minuta do Contrato

Barão de Grajaú - MA, 04 de julho de 2024.

  
EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1. OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de kit enxoval, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

Atender usuárias em situação de vulnerabilidade social, em estado de gravidez cadastradas no CRAS - Programa PAIF e Criança Feliz, conforme o que preceitua a lei nº 8.742 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

O fornecimento será efetuado periodicamente nas quantidades e prazos estipulados pelo município, de acordo com a demanda.

**2.1 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Não se aplica a realização de um estudo técnico preliminar ao caso concreto, considerando as características simplificadas da execução dos serviços a serem contratados, assim como seu baixo custo estimado.

**3. PLANILHA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V.TOTAL
1	Banheira Plástica Infantil Anatômica fabricada em material polipropileno atóxico, com cantos arredondados, local apropriado para colocar sabonete e esponja, válvula em PVC com lacre para escoamento da água, capacidade mínima de 25 litros, peso suportado de até 20 Kg, nas cores: Rosa, Branca, amarela e Verde	UND	1	R\$ 111,60
2	TOALHA C/CAPUZ	UND	1	R\$ 62,40
3	Conjunto pagão composto por 05 (CINCO) peças confeccionadas em malha de 150 fios, 100% algodão, nas cores: Rosa, Branca, amarela e Verde. Nos Tamanhos: RN, P e M.	UND	1	R\$ 116,40
4	Kit Sapatinho+Touca+Luva	UND	1	R\$ 99,60
5	Bolsa para Bebê: Tamanho: 35 x 45 x 18, forro plástico cristal, em tecido com enchimento 100% poliéster na cor predominante: Rosa, Amarela e Verde	UND	1	R\$ 238,80
6	LENÇOS UMEDECIDOS-PACOTE C/MINIMO 60 UND	UND	1	R\$ 40,80
7	FITA BB	UND	1	R\$ 10,80
8	Kit Mijão Bebê	UND	1	R\$ 42,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

9	Kit com 03 (três) cueiros lisos flanelado 100% algodão. Medindo: 50 x 80 cm.	UND	1	R\$ 105,60
10	sabonete infantil	UND	1	R\$ 21,60
11	Kit com 03 (três) camisetinhas. (Tecido: 80% algodão e 20% poliéster), ou 100% algodão, nas cores: Rosa Branca, Amarelo e Verde, nos tamanhos: RN P e M	UND	1	R\$ 76,80
12	Pacote com 05 (cinco) fraldas de pano tecido duplo, extra absorvente, composição: 100% algodão. Medida mínima de 70 x 70 cm.	UND	1	R\$ 105,60
<b>VALOR TOTAL KIT</b>				<b>R\$ 1.032,00</b>

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QNT	V.UNIT	V.TOTAL
KIT ENXOVAL	UND	165	1.032,00	R\$ 170.280,00

**4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO.**

4.1. Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, obedecidas as especificações técnicas pertinentes;

4.2. O fornecimento deverá ser efetuado na sede do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado.

4.3. A empresa vencedora deverá responsabiliza-se pelo transporte dos materiais, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.

4.4. O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 05 (cinco) dias, no endereço abaixo indicado, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município de Barão de Grajaú;
- c) Que apresente defeito de fabricação;

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

b) entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;

c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;

d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;

e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;

f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;

g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;

h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- q) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação. O contrato terá validade até o final do exercício financeiro.

**8. DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S., Certidões Estaduais, Certidões Municipais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

8.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

8.4. A Secretaria Municipal Interessada, reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1 A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação.

**10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

10.1 A licitação deverá utilizar como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, cabendo à Comissão de Contratação a escolha da modalidade e a definição dos demais aspectos inerentes à realização do procedimento licitatório.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

## **11. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do fornecimento/recebimento será feita diretamente pela Contratante, através de servidor formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

## **14. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.2. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **15. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

15.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

15.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

15.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

## **16. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

O prazo para execução dos serviços é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13.

**18. DAS PENALIDADES.**

Atrasos injustificados ou a inexecução no todo ou em parte do objeto do contrato sujeitará a contratada às penalidades prescritas em lei.

**19. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.**

A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem expressa concordância da Contratante.

**20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.
- b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.
  - c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.
- d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- e) As documentações deverão esta de acordo com a **LEI 1014.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006** e demais legislações aplicada à matéria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024**

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na **Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000**, inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, ....., brasileira, inscrita no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa ....., CNPJ nº ...../XXXX-.... com sede na ....., nº ..... - ...../., neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, ....., portador CPF nº ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... expedida pela SSP/., e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 72/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.13/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO GLOBAL**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de kit enxoval, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 27/2024.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Barão de Grajaú.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024 – PMBG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006,.

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**



Fls. Nº 009  
Proc. Nº 72/2024  
Rubrica [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Secretário Municipal

Nome  
EMPRESA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO ÚNICO**

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2024  
**PREGÃO ELETRÔNICO** N.º 000/2024 - PMBG/MA  
**PROCESSO** N.º xxxxxx27/2024  
**VIGENCIA:** 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº ...../2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2024 – PMBG/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de kit enxoval, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

**QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA:</b> .....	
CNPJ: .....	Telefone / Fax: .....
Endereço: .....	E-mail: .....

**QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO**

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						

Barão de Grajaú – MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Secretário Municipal

Nome  
EMPRESA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, E DE  
OUTRO LADO, A EMPRESA

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na xxxxxxxxxxxx Barão de Grajaú – MA, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, ....., brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, ....., doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à....., CNPJ nº....., neste ato representada pelo Sr....., brasileiro, CPF nº....., residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 72/2024, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2024-SRP e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da **LEI 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e demais legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação empresa especializada no fornecimento de kit enxoval, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE**

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO**

A **CONTRATADA** fornecerá mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Para efeito de controle a **CONTRATADA** deverá ao solicitar o pagamento referente ao Fornecimento, apresentar comprovante de entrega dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ XXX para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, na proporção do fornecimento realizado pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S., Certidões Estaduais, Certidões Municipais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

**PARAGRAFO QUINTO** - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob nº....., Agência ....., do Banco .....

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** - O presente CONTRATO terá vigência até o final do exercício financeiro, com início a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento; \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- b) entregar os produtos no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- r) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- s) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- t) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- u) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- v) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- w) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- x) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- y) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- z) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- aa) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- bb) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- cc) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- dd) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

**CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto na Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

11.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

11.3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA BASE LEGAL**

Na interpretação deste Contrato e casos omissos será aplicada a Lei nº 14.133/2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** será responsabilizada nos âmbitos administrativo e civil pelos atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, quando comprovadamente praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, na forma ali prevista.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Constituem atos lesivos à Administração Pública:

- a) Fraudar o presente contrato;
- b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no edital da licitação ou no próprio instrumento contratual;
- c) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 27/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

17.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2024 e seus anexos;
- e) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

17.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

17.3. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.



Fls. Nº 126  
Proc. Nº 72/2024  
Rubrica [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Barão de Grajaú - MA,        de        de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:        \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

Barão de Grajaú - MA,        de        de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:        \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

## DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº. 073/2024, GAB. PREFEITA.

05 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município (Art. 55, VI) e Lei Municipal nº 56, de 08 de março de 2013 e Lei Municipal nº 143, de 18 de março de 2020, além de outros Estatutos Legais, na forma da Lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor MOACYR ALVES NOGUEIRA, do cargo de **SECRETARIO ADJUNTO DE ESPORTE E LAZER - SEMEL**, a partir de 05 de Junho de 2024.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Grajaú - MA, ao 05 (cinco) dia do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

\_\_\_\_\_  
CLAUDIMÊ ARAÚJO LIMA  
Prefeita Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2024-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de ar condicionado, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 08/07/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 09:00 horas do dia 22/07/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Comissão de Licitação de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com). Barão de Grajaú -MA, 04 de julho de 2024. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Agente de Contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2024-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de kit enxoval, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 08/07/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 09:00 horas do dia 18/07/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Comissão de Licitação de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com). Barão de Grajaú -

MA, 04 de julho de 2024. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Agente de Contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2024-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 08/07/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 14:00 horas do dia 18/07/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Comissão de Licitação de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com). Barão de Grajaú -MA, 04 de julho de 2024. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Agente de Contratação.

## RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO

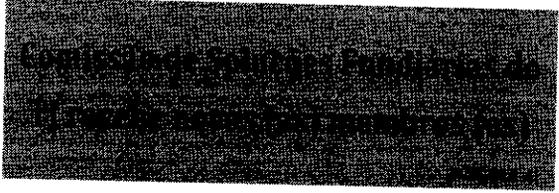
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2023. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA GRA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número nº 10.540.733/0001-72. OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 173/2023 objetivando a prestação de serviços limpeza pública, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, devendo ser considerado a partir de 28 de junho de 2024. AMPARO LEGAL: ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93. BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 27 DE JUNHO DE 2024. ASSINATURA: PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS; Secretária Municipal de Administração de Barão de Grajaú/Ma; GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA – Representante Legal.

# ATOS E FATOS

São Luís - MA, Sexta-Feira, 05 de Julho de 2024

R\$ 2,00

MARANHÃO / R\$ 2,50 OUTROS ESTADOS - ANO XXV - Nº 55240



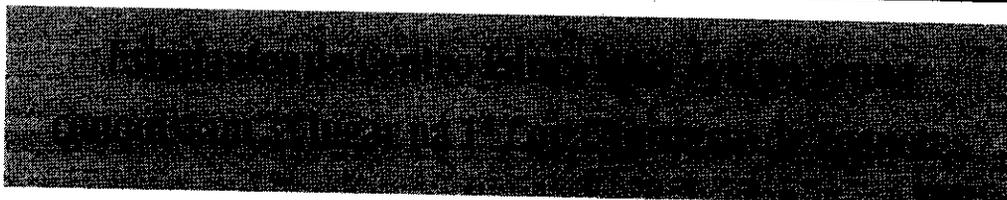
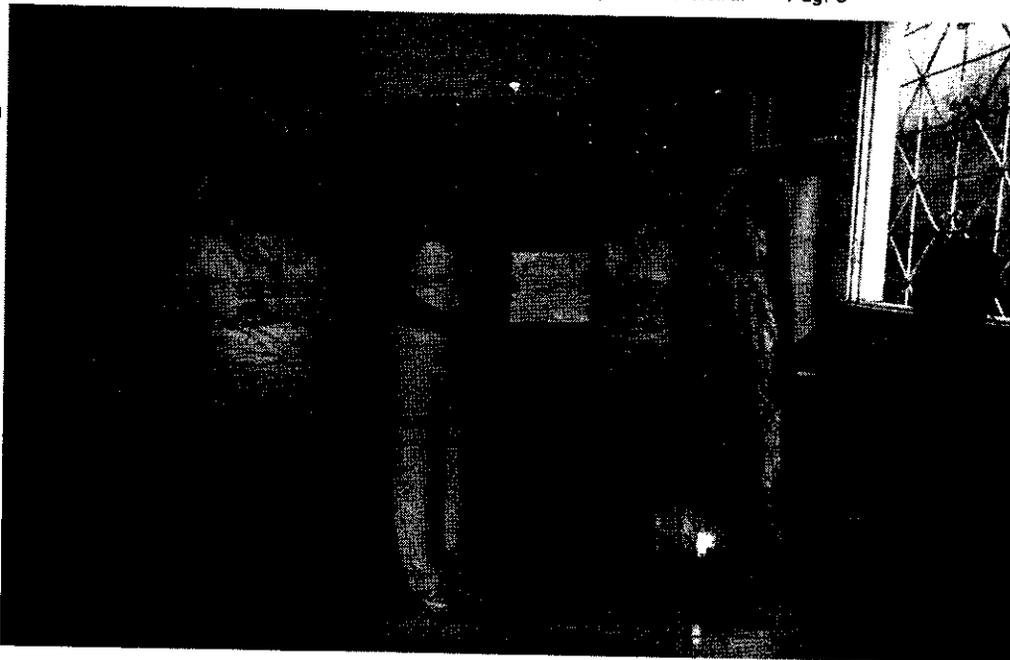
**Aeroporto e Palmeirense são os campeões da Copa Princesinha do Vale, em Santa Inês**

PÁGINA 6

**POLÍTICA:**

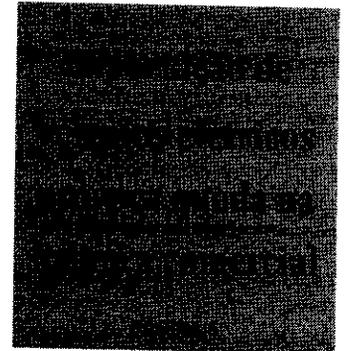
## Gedema e Instituto Embelleze capacitam mulheres do município de São José de Ribamar

*"Este é um curso que integra o projeto piloto 'Gedema em Ação', do qual a presidente da Alema, deputada Iracema Vale (PSB), e a presidente do Gedema, Carol Duailibe, estão à frente, fazendo chegar à comunidade esta capacitação para as mulheres. O curso foi escolhido por ser um dos mais procurados e rápidos", destacou a assessora do Gedema, Rosana Vieira. Pag. 3*



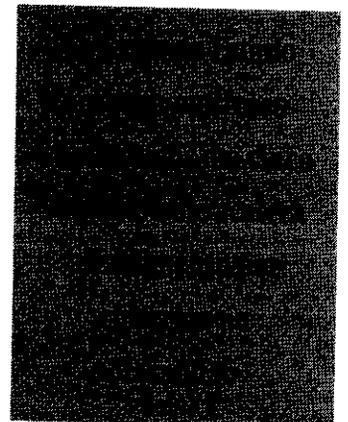
**Ouvidoria do TJMA faz visita institucional nos Termos Judiciários de Raposa e Paço do Lumiar**

PÁGINA 4



**POLÍCIA CIVIL  
PRENDE INVESTIGADO  
POR TRÁFICO DE  
DROGAS EM  
IMPERATRIZ**

PÁGINA 8



# Estudantes do Centro Educa Mais Ayrton Senna conquistam 3º lugar na 1ª Copa Nordeste de Foguetes



Estudantes do Centro Educa Mais Ayrton Senna, localizado em Itapecuru-Mirim, representaram com orgulho os Centros Educa Mais e o estado do Maranhão na 1ª Copa Nordeste de Foguetes, realizada nos dias 29 e 30 de junho, em Maceió, Alagoas. Demonstrando grande competência e dedicação, os jovens conquistaram o 3º lugar na classificação geral da modalidade.

A escola participou da competição com quatro equipes, sendo elas AS Rocket, AresRocket, Youflight e Young Flight. As equipes foram conduzidas pelos professores Leandro Silva Pereira, Aquila Serejo e Manoel Lima, respectivamente. Além da participação na competição, três estudantes, Emanuele, Ruan Pablo, Luiza e Samille, foram convidados a par-

ticipar das seletivas para a Olimpíada Internacional de Astronomia e Astronáutica, que ocorrerá nos Estados Unidos.

A competição, que reúne jovens talentos de toda a região Nordeste, tem como objetivo estimular o interesse pela Ciência e Tecnologia, além de promover a prática de atividades que desenvolvem habilidades essenciais, como trabalho em equipe, criatividade e resolução de problemas.

Para a competidora Emanuele Correia, participar de um evento desse porte é uma oportunidade única para que os estudantes tenham a chance de aplicar na prática os conhecimentos adquiridos em sala de aula. "O evento foi incrível, uma vivência maravilhosa! A Copa Nordeste de Foguetes não foi só uma competição, mas

sim um lugar onde nós tivemos um momento de troca incrível com outras pessoas. A Copa de Foguetes é um incentivo para nós e para outros estudantes. Fomos lá, demos o nosso melhor e conseguimos ficar em terceiro lugar. Foi uma experiência incrível e ficamos muito felizes, com o terceiro lugar em Maceió. A felicidade é imensa!", disse. Conquistas

A conquista na 1ª Copa Nordeste de Foguetes reflete o excelente trabalho desenvolvido nos dentro dos Centros Educa Mais por todo Maranhão. Todas as equipes técnicas, professores, coordenadores, gestores e auxiliares se dedicam para oferecer uma educação de qualidade e a preparar os alunos para desafios futuros.

Entre as ferramentas propulsoras para que os estudantes maranhenses sintam-se sempre desafiados, estão as disciplinas eletivas. São opções ofertadas por cada instituição, além do currículo regular, alinhadas aos interesses de seus estudantes e às áreas de conhecimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), normativa que direciona a educação pública e privada no país. Entre as eletivas que estão disponíveis no Centro Educa Mais Ayrton Senna, está a "Foguetando", que oferta

aos estudantes as habilidades técnicas e práticas de como construir um foguete, entendimento dos princípios de aerodinâmica e propulsão até habilidades de construção e experimentação.

A eletiva Foguetando conduziu os alunos a Maceió e, na bagagem de volta, trouxeram o resultado da dedicação e do compromisso com o aprendizado da Ciência pelos métodos práticos. A equipe Rockets conquistou o 3º lugar geral na competição com 349,6 pontos. A You Flight alcançou 296,4 pontos, sendo destaque na competição. Também em evidência esteve a atuação da equipe AresRocket, que conquistou o vice-campeonato em sua modalidade, com 237,3 pontos. Já, a equipe Young Flight foi vice-campeã em sua modalidade, conquistando 228,9 pontos.

"Participar de um evento desse porte é uma oportunidade única para os estudantes, que têm a chance de aplicar na prática os conhecimentos adquiridos em sala de aula. É uma conquista notável! Que esse sucesso seja apenas o começo de muitas outras realizações nos campos da Ciência e da Educação", ressaltou o professor/orientador Leandro Silva Pereira.

## Fira: lema sediará evento mundial de robótica

Pela primeira vez, o Maranhão receberá a RoboWorld Cup Fira, sendo o primeiro estado do nordeste a sediar a maior competição mundial de robótica de 5 a 9 de agosto. O evento é realizado pelo Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IEMA), reforçando sua posição como um dos maiores nomes na robótica educacional no mundo e prometendo transformar São Luís em um centro global de inovação e tecnologia.

A RoboWorld Cup Fira 2024, principal competição de robótica do mundo, tem o objetivo de promover a competição internacional e incentivar jovens, adolescentes e a indústria a investirem mais na robótica e inteligência artificial. O evento, que ocorrerá ao longo de cinco dias, contará com diversas atividades de competição e pesquisa. Jogos e competições

de robótica desafiadoras e motivadoras serão utilizados para destacar o melhor de cada participante.

A diretora geral do lema, Cricielle Muniz, expressou grande satisfação e orgulho pelo instituto sediar um evento de tamanha importância como a RoboWorld Cup Fira 2024. Ela destacou que a escolha do lema como sede do campeonato mundial de robótica é um reconhecimento do trabalho árduo e dedicado de toda a equipe do instituto.

"Estamos extremamente felizes e honrados por sermos os anfitriões deste evento internacional. Para os nossos alunos, este evento representa uma oportunidade única de vivenciar experiências práticas e inovadoras, trabalhando com as tecnologias mais avançadas e enfrentando desafios reais. A importância deste evento vai além das com-

petições; ele proporciona um ambiente que estimula o aprendizado colaborativo, o desenvolvimento de habilidades técnicas e socioemocionais, e inspira nossos jovens a explorar carreiras na área de tecnologia e robótica. A competição não apenas coloca o lema no mapa global da robótica educacional, mas também reforça nosso compromisso com a inovação e o desenvolvimento tecnológico", afirmou Cricielle Muniz.

A competição de robótica no lema contribui para o desenvolvimento de habilidades essenciais para os estudantes, proporcionando uma experiência de aprendizado imersiva e colaborativa. Os alunos são expostos a desafios reais, estimulados a buscar soluções inovadoras, trabalhar em equipe e aprimorar suas habilidades técnicas e socioemocionais.

Este projeto é justificado pela necessidade

de preencher lacunas na literatura científica, oferecendo uma compreensão mais aprofundada da relação entre a robótica educacional e a participação estudantil. Isso inclui a inclusão, a diversidade de gênero e étnico-racial em competições, visando o desenvolvimento de competências, habilidades e experiências que permitam aos estudantes serem mais produtivos e escolherem profissões voltadas para a área de tecnologias.

Robótica no lema A robótica educacional no lema começou em 2016, após o sucesso de um experimento na unidade de Pindaré-Mirim em aulas de Física e matemática. A partir daí, o Instituto criou a Coordenação de Robótica Educacional na Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Inovação, e atualmente todas as unidades do estado oferecem a disciplina.

AVISO DE LICITAÇÃO

127  
27/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2024-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de ar condicionado, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 08/07/2024. Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 09:00 horas do dia 22/07/2024, horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Comissão de Licitação de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpl.baraoodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú -MA, 04 de julho de 2024. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA - Agente de Contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2024-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação empresa especializada no fornecimento de kit enxoval, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 08/07/2024. Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 09:00 horas do dia 18/07/2024, horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Comissão de Licitação de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpl.baraoodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú -MA, 04 de julho de 2024. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA - Agente de Contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2024-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 08/07/2024. Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 14:00 horas do dia 18/07/2024, horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Comissão de Licitação de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpl.baraoodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú -MA, 04 de julho de 2024. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA - Agente de Contratação.

PACAEMBU AUTOPEÇAS LTDA  
CNPJ: 61.295.473/0035-05

Torna público que RECEBEU junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, a Isenção Ambiental para atividade de Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (Base Operacional). Localizada na Rua Epitácio Cafeteira, nº 03, QUADRA 170 LOTE 10, bairro Jardim São Cristóvão, Município de São Luís/MA. Conforme o processo de nº 1.565/2023.

CERAMICA BOA ESPERANCA LTDA  
CNPJ: 09.473.782/0001-50

Torna público que REQUEREU junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rosário - SEMMA a Renovação da Licença Específica para Extração de Substância Mineral Argila. Localizada na Est do Japão, nº 428, bairro Boa Vista, Município de Rosário - MA. Conforme o Processo de nº 010724016/2024.

JOSINEI DA ASSUNÇÃO SILVA  
CPF: 405.851.073-00

Torna público que REQUEREU junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Mirinzal a Licença Prévia para atividade de Extração Mineral de Areia, sem Beneficiamento e Comércio do Recurso Mineral. Localizado no Povoado Santa Isabel, Zona Rural, Município de Mirinzal/MA. Conforme o Processo de nº 009/2024.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA  
Classificação da Disputa  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 72/2024

FOLHA: 128  
PROC.: 72/2024  
RUBRICA: ~~XXXX~~



LOTE 1

LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance
1	Fornecedor Desclassificado	43834	JOAO E MARIA ATELIE LTDA	43.449.716/0001-83	Orlândia/SP	ME	DIVERSAS CONFORME PROPOSTA	2024	R\$ 220,00
1	Fornecedor Desclassificado	74426	LEANDRO COMERCIO E SERVICOS ESPORTIVOS LTDA	36.140.831/0001-06	Teresina/PI	EPP	edoleta-minaeroy-deriek baby-deriek-baby-pedrinho baby-use-it-aderfalda-deriek baby-minaeroy-123-baby-deriek-baby-minaeroy	INFANTIL	R\$ 227,00
1	Fornecedor Desclassificado	70714	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	46.022.479/0001-68	São Paulo/SP	ME	VARIAS MARGAS	VARIOS MODELOS	R\$ 200,00
1	Fornecedor Inabilitado	42630	LUENYS BRAZ GOSTA MENEZES	11.579.083/0001-89	Governador Eugênio Barros/MA	ME	GARÇIA BABY/CLARA BABY/BOLSAS BABY/ MURIEL/MARIZA ABAY	GARÇIA BABY/ CLARA BABY/ BOLSAS BABY/ MURIEL/ MARIZA ABAY	R\$ 580,00
1	1	38810	RT SERVICOS E COMERCIO LTDA	41.488.434/0001-60	SAO LUIS/MA	ME	Estilo Kids	Estilo kids	R\$ 1.032,00
1	2	9795	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	Guarulhos/SP	ME	DIVERSAS	VARIADOS	R\$ 76.230,00
1	3	84764	VERONICA PEREIRA LIMA COMERCIO	33.261.051/0001-26	Balsas/MA	ME	CAJOVIL/LORENA BABY/BARUEL/INCONFRAL	KIT	R\$ 151.000,00
1	4	99762	RSERVICOM LTDA	41.492.932/0001-86	SAO LUIS/MA	ME	PROPRIA	kit enxoval 1 - CONFORME TR	R\$ 169.785,00
1	5	79277	BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29.500.647/0001-64	Itapecuru Mirim/MA	ME	VARIADOS	CONFORME EDITAL	R\$ 170.280,00



# MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

Proposta Inicial

Nº 27/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 72/2024

FOLHA: 129  
PROC.: 72/2024  
RUBRICA: MBB



## LOTE 1

Fornecedor - 46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA - ME/EPP Data: 17/07/2024 15:10 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.0000	lote	kit enxoval 1	VARIAS MARCAS	VARIOS MODELOS	R\$ 1.031,00	R\$ 1.031,00
							Total: R\$ 1.031,00

Fornecedor - 36.140.831/0001-06 - LEANDRO COMERCIO E SERVICOS ESPORTIVOS LTDA - ME/EPP Data: 09/07/2024 16:10 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.0000	lote	kit enxoval 1	adoleta minasrey derick baby derick baby pedrinho baby use it aderfralda derick baby minasrey 123 baby derick baby minasrey	INFANTIL	R\$ 1.032,00	R\$ 1.032,00
							Total: R\$ 1.032,00

Fornecedor - 11.579.983/0001-89 - LUENYS BRAZ COSTA MENEZES - ME/EPP Data: 17/07/2024 15:36 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.0000	lote	kit enxoval 1	CARICIA BABY/ CLARA BABY/ BOLSAS BABY/ MURIEL/ MARIZA ABAY	CARICIA BABY/ CLARA BABY/ BOLSAS BABY/ MURIEL/ MARIZA ABAY	R\$ 1.032,00	R\$ 1.032,00

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
							Total: R\$ 1.032,00

Fornecedor - 41.488.434/0001-60 - RT SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME/EPP Data: 17/07/2024 23:41 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.0000	lote	kit enxoval 1	Estilo Kids	Estilo kids	R\$ 1.032,00	R\$ 1.032,00
							Total: R\$ 1.032,00

Fornecedor - 33.261.051/0001-26 - VERONICA PEREIRA LIMA COMERCIO - ME/EPP Data: 16/07/2024 09:18 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.0000	lote	kit enxoval 1	CAJOVIL/LORENA BABY/BARUEL/INCONFRAL	KIT	R\$ 165.000,00	R\$ 165.000,00
							Total: R\$ 165.000,00

Fornecedor - 41.492.932/0001-86 - RSERVICOM LTDA - ME/EPP Data: 18/07/2024 08:15 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.0000	lote	kit enxoval 1	PROPRIA	kit enxoval 1 - CONFORME TR	R\$ 169.785,00	R\$ 169.785,00
							Total: R\$ 169.785,00

Fornecedor - 29.500.647/0001-64 - BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309 - ME/EPP Data: 07/07/2024 17:43 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.0000	lote	kit enxoval 1	VARIADOS	CONFORME EDITAL	R\$ 170.280,00	R\$ 170.280,00
							Total: R\$ 170.280,00

Fornecedor - 40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME/EPP Data: 17/07/2024 14:37 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.0000	lote	kit enxoval 1	DIVERSAS	VARIADOS	R\$ 170.280,00	R\$ 170.280,00
							Total: R\$ 170.280,00

Fornecedor - 43.449.716/0001-83 - JOAO E MARIA ATELIE LTDA. - ME/EPP Data: 17/07/2024 17:55 - Situação: Classificada

FOLHA: 131  
PROC: 72/2024  
NUMERICAL: 4328

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.0000	lote	kit enxoval 1	DIVERSAS CONFORME PROPOSTA	2024	R\$ 170.280,00	R\$ 170.280,00
						<b>Total: R\$ 170.280,00</b>	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME PAULINA RENATA FERREIRA DOS SANTOS

FILIAÇÃO  
ROSIMAR FERREIRA DOS SANTOS



DATA NASCIMENTO 20/09/1999  
ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA  
NATURALIDADE SÃO LUIS - MA  
OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº. 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 07866285373  
REGISTRO GERAL 054835102014-2  
REGISTRO CIVIL  
MASC. N.13356 FLS. 210, LV. 24A SÃO LUIS MA 1 ZONA

T. ELEITOR / ZONA SEC  
NIS / PIS / PASEP  
CERT. MILITAR



MA182391716

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

POL 40: 132  
PRON: 72/2024  
RUBRICA: 44737

FOLHA: 133  
 PROC.: 7212024  
 QUANTIDADE: 1/2024

**CONTRATO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO PARA SOCIEDADE UNIPessoal LTDA**  
**CASSIO BRUNO DOS SANTOS ABREU CONSULTORIA IMOBILIARIA**

Pelo presente instrumento, **CASSIO BRUNO DOS SANTOS ABREU**, Brasileira, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 19/06/1986, Empresário, portador do CPF nº 108.145.017-70, identidade nº 0000977060985 SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de São Luís – MA, na Alameda E, SN, Apto B Altos do Calhau, Apt. Bosque, Apt. 1204 Bairro: Quitandinha, CEP: 65.070-628, único titular da empresa, **CASSIO BRUNO DOS SANTOS ABREU CONSULTORIA IMOBILIARIA**, inscrita no CNPJ sob Nº **41.488.434/0001-60**, estabelecida Alameda E, SN, Apto B Altos do Calhau, Apt. Bosque, Apt. 1204 Bairro: Quitandinha, CEP: 65.070-628, fazendo uso do que permite o §3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002 com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO** em **SOCIEDADE UNIPessoal LTDA**, passando a constituir como tipo jurídico, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, qual se obriga mutuamente de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA 1ª:** Fica transformada esta empresa em **SOCIEDADE UNIPessoal LTDA**, sob o nome de **RT SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLAUSULA 2ª:** Neste ato retira-se da empresa **CASSIO BRUNO DOS SANTOS ABREU** que cede e transfere a totalidade do seu capital no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a recém-admitida a Sra. **PAULINA RENATA FERREIRA DOS SANTOS**, Brasileira, solteira, empresaria, nascida em 20/09/1999, portadora do CPF nº 078.662.853-73, identidade nº 0548351020142 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua Dezessete, nº 14, Qd. 30, Bairro: Cohatrac IV, São Luís - MA, CEP: 65.054-480, o retirante dá plena, rasa, geral e irrevogável quitação de seu capital transferido.

**CLAUSULA 3ª:** O acervo desta Empresa, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, passa a constituir o capital da empresa fazendo parte do acervo da **SOCIEDADE UNIPessoal LTDA**. E neste ato o capital passará para o valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, dividido em **150.000 (cento e cinquenta mil)** quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, onde o aumento no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), será integralizado neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

	QUOTAS INTEGRALIZADAS	VALOR
PAULINA RENATA FERREIRA DOS SANTOS	150.000	150.000,00
<b>Total</b>	150.000	<u>150.000,00</u>

FOLHA: 134  
PROC.: 92/2024  
JUSTIÇA: 4788

**CLÁUSULA 4ª:** A administração caberá a única sócia **PAULINA RENATA FERREIRA DOS SANTOS** assinando isoladamente, todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhe reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelos sócios, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações sejam em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito dos outros sócios conforme previsto nos arts. 997 inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº. 10.406/2002.

**CLÁUSULA 5ª:** A administradora declara sob as penas da lei, que não se acha impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

**CLAUSULA 6ª:** Neste ato o objeto social da empresa passará para:

4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 1412-6/01 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida; 1422-3/00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias; 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira; 3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal; 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos; 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral; 4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática; 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos; 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos

FOLHA: 135  
EP: 92/2024  
PROVINCIA: 023503

alimentícios em geral;4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

**CLÁUSULA 7ª:** Neste ato o endereço da empresa passará para: **Rua M - Planalto Anil III, nº 4, Qd 04, Bairro: Planalto Anil III, na cidade de São Luís - MA, CEP: 65.050-882.**

**Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o CONTRATO SOCIAL da referida Empresa, com o teor seguinte:**

**PAULINA RENATA FERREIRA DOS SANTOS**, Brasileira, solteira, empresaria, nascida em 20/09/1999, portadora do CPF nº 078.662.853-73, identidade nº 0548351020142 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua Dezesete, nº 14, Qd 30, Bairro: Cohatrac IV, São Luís - MA, CEP: 65.054-480.

**CLAUSULA 1ª:** A sociedade gira sob o nome empresarial **RT SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**

**CLAUSULA 2ª:** A sociedade tem sede e domicílio na Rua M - Planalto Anil III, nº 4, Qd 04, Bairro: Planalto Anil III, na cidade de São Luís - MA, CEP: 65.050-882, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

**CLAUSULA 3ª:** O capital social da sociedade é no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), dividido em **150.000** (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, distribuído conforme abaixo:

	QUOTAS INTEGRALIZADAS	VALOR
PAULINA RENATA FERREIRA DOS SANTOS	150.000	150.000,00
Total	150.000	150.000,00

**CLAUSULA 4ª:** O objeto da sociedade é:

4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;1412-6/01 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida;1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida;1422-3/00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias;3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira;3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal;3329-5/01 -

Serviços de montagem de móveis de qualquer material;3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral;4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho;4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

**CLAUSULA 5ª:** A sociedade tem prazo por tempo indeterminado.

**CLAUSULA 6ª:** A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, que responde solidariamente pela integralização do capital social, na forma da lei.

**CLAUSULA 7ª:** A administração da sociedade caberá a única sócia **PAULINA RENATA FERREIRA DOS SANTOS** assinando isoladamente, todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhe reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelos sócios, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações sejam em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito dos outros sócios conforme previsto no arts. 997 inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº. 10.406/2002.

**CLAUSULA 8ª:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo-se a apuração do Resultado do Exercício e o levantamento do Balanço Patrimonial e demais demonstrações previstas em lei, sendo os lucros ou prejuízos apurados distribuídos, de acordo com a participação no capital social.

**CLAUSULA 9ª:** As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expreso consentimento dos sócios

FOLHA: 157  
PROC.: 1212024  
TERMO: 4323

que representarem no mínimo X (três quartos) do capital social. Fica assegurado ao sócio remanescente, em igualdade de condições, o direito de preferência para sua aquisição se postos à venda, formalizando-se a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA 10ª:** A retirada ou falecimento da única sócia não implicará necessariamente na dissolução da sociedade. No caso de falecimento, o sócio falecido poderá ser substituído por quaisquer de seus herdeiros devidamente habilitado.

**Parágrafo Único:** Caso os herdeiros da única sócia falecida queiram desistir da sociedade, deverão comunicar por escrito ao outro sócio, o qual deverá no prazo de 30 (trinta) dias após o comunicado, encontrar um novo sócio que compre as quotas dos herdeiros. Caso contrário, a sociedade se dissolverá, na forma deste contrato, mediante balanço especial levantado, 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo.

**CLAUSULA 11ª:** A sociedade somente será dissolvida por vontade expressa e unânime da única sócia ou por decisão judicial. Em caso de dissolução, depois de cumpridas todas as obrigações da sociedade.

**CLAUSULA 12ª:** A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, conforme o art. 1.011, § 1º, da lei 10.406/2002.

**CLAUSULA 13ª:** Fica eleito o foro de São Luís – MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

São Luís – MA, 20 de setembro de 2023

Paulina Renata Ferreira Dos Santos  
PAULINA RENATA FERREIRA DOS SANTOS  
Cassio Bruno Dos Santos Abreu  
CASSIO BRUNO DOS SANTOS ABREU



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHA 138  
PÁGINA 72 | 2024  
RUBRICA 10327

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.488.434/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RT SERVICOS E COMERCIO LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RT SERVICOS E COMERCIO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R M - PLANALTO ANIL III, QD.04	NÚMERO 4	COMPLEMENTO *****
--	-------------	----------------------

CEP 65.050-882	BAIRRO/DISTRITO PLANALTO ANIL III	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	--------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RT.ATENDIMENTO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8722-4619
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/04/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/07/2024 às 10:23:47 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHA: 139  
PROCESSO: 12/2021  
NOME: [assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.488.434/0001-60 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/04/2021
NOME EMPRESARIAL RT SERVICOS E COMERCIO LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R M - PLANALTO ANIL III, QD.04		NÚMERO 4	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.050-882	BAIRRO/DISTRITO PLANALTO ANIL III	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO RT.ATENDIMENTO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 8722-4619		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/04/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/07/2024 às 10:23:47 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

NUMERO: 140  
DATA: 24/06/2024  
RUBRICA: ~~8837~~

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RT SERVICOS E COMERCIO LTDA  
CNPJ: 41.488.434/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:13:28 do dia 24/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/12/2024.

Código de controle da certidão: **8F96.8F93.7DEF.8837**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 10/06/2024 18:05 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)





FOLHA: 148  
 PROC.: 72/2024  
 RUBRICA: 443-503

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa RT SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.488.434/0001-60, estabelecida na Rua M, Casa 4, Quadra 4, Planalto anil III, São Luís — MA, CEP nº 65.050-882, foi nossa fornecedora de kit de enxoval e cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos produtos solicitados, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.
1	Banheira Plástica Infantil 25 litros	Und	100
2	Bolsa para bebê	Und	100
3	Kit sapatinho, touca e luva	Und	100
4	Saída maternidade	Und	100
5	Kit com três calças 100% algodão	Und	100
6	Kit com três camisetas 100% algodão	Und	100
7	Fralda descartável pacote com 32 unidades	Und	100
8	Kit higiene bebê 5 Peças: tesoura, cortador e lixa de unha, pente e escova	Und	100
9	Sabonete infantil	Und	100
10	Pacote com cinco fraldas de pano tecido duplo, 100% algodão	Und	100
11	Lenços umedecidos - pacote c/mínimo 60 und	Und	100
12	Kit com três cueiros flanelados 100% algodão	Und	100
13	Toalha com capuz	Und	100
14	Conjunto pagão com cinco peças	Und	100

Declaramos que a referida empresa está apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

São Luís, 12 de Março de 2024.

**IMPÉRIO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**

CNPJ: 22.260.501/0001-40

**David Silva Muniz**

**Diretor**

**CPF 837.032.413-49**

**Sede**  
 Rua Jari, Quadra 03, nº 13  
 Jardim Eldorado,  
 Turu - São Luís - MA  
 CEP: 65.067-250

**Contatos**  
 David Muniz  
 (98) 99162-8171 / 98863-8171 / 3302-1345  
 e-mail: [diretoria@gimperio.com.br](mailto:diretoria@gimperio.com.br)  
 CNPJ: 22.260.501/0001-40



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12404578759 em 03/04/2024, protocolo 240411013. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

#### Identificação de Empresa

Nome Empresarial: RT SERVICOS E COMERCIO LTDA  
Número de Registro: 21201446887  
CNPJ: 41488434000160  
Município: São Luís

#### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO  
Número de Ordem: 1  
Período de Escrituração: 01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
07866285373	PAULINA RENATA FERREIRA DOS SANTOS	
98315862391	GENIVALDO DE SOUSA BRANDAO	MA011866

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/04/2024 09:31 SOB Nº 20240411013.  
PROTOCOLO: 240411013 DE 28/03/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12404578759. NIRE: 21201446887.  
RT SERVICOS E COMERCIO LTDA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 03/04/2024  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

## Termo de Abertura

FOLHA: 150  
PROC.: 92/2024  
RUBRICA: *[assinatura]*

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 10, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa RT SERVICOS E COMERCIO LTDA, município São Luís, CNPJ nº 41.488.434/0001-60, Número de Registro (NIRE) 21201446887.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 07/04/2021

Ato constitutivo: 21102374829

São Luís, 01/01/2023

\_\_\_\_\_  
PAULINA RENATA FERREIRA DOS SANTOS  
Administrador, Sócio  
CPF 078.662.853-73

\_\_\_\_\_  
GENIVALDO DE SOUSA BRANDAO  
CONTADOR  
CRC/MA 011866

**RT SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**

CNPJ: 41.488.434/0001-60

Rua M - Planalto Anil III, QD.04, N° 4, Cep: 65050-882, Bairro: Planalto Anil III, Município: São Luís - MA

Nire: 21201446887

**Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2023**  
**De acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil**

Conteúdo	Folha
Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras	1
<b>Demonstrações Financeiras</b>	
Balanco Patrimonial	2
Demonstração do Resultado do Exercício	3
Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados	3
Demonstrativo dos Fluxo de Caixa	4
Demonstrativo dos Indicadores Econômicos e Financeiros	5
Notas Explicativas	6 a 7

São Luís - MA, 31 de Dezembro de 2023

Paulina Renata Ferreira dos Santos  
CPF n° 078.662.853-73  
Sócia Administradora

Genivaldo de Sousa Brandão  
CPF n°, 983.158.623-91  
CRC - MA 011866/O Contador

**RT SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**  
CNPJ: 41.488.434/0001-60  
Rua M, QD.04, Nº 4, Cep: 65.050-550, Bairro: Planalto Anil III, Município: São Luís - MA  
Nire: 21201446887

**Declaração da Sócia sobre as Demonstrações Financeiras**

Pelo presente instrumento, a sócia no uso de sua função, RT SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 41.488.434/0001-60, declara que revisou, discutiu e concordou com as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

São Luís - MA, 31 de Dezembro de 2023

Paulina Renata Ferreira dos Santos  
CPF nº 078.662.853-73  
Sócia Administradora

Genivaldo de Sousa Brandão  
CPF nº. 983.158.623-91  
CRC - MA 011866/O Contador

**RT SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**

CNPJ: 41.488.434/0001-60

Rua M, QD.04, Nº 4, Cep: 65.050-550, Bairro: Planalto Anil III, Município: São Luís - MA

Nire: 21201446887

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Exercício Encerrado em:		NE	31/12/2023	31/12/2022
<b>ATIVO</b>				
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>				
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA			434.670,45	138.208,90
CAIXA/BANCO	1		47.056,63	27.693,10
REALIZAVEL A CURTO PRAZO			5.275,01	4.159,43
DUPLICATAS A RECEBER			5.275,01	4.159,43
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2		41.781,62	23.533,67
IMOBILIZADO			41.781,62	23.533,67
BENS E DIREITO EM USO			387.613,82	110.515,80
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	4		387.613,82	110.515,80
			431.881,69	124.524,85
			-44.267,87	-14.009,05
<b>Exercício Encerrado em:</b>				
<b>PASSIVO</b>				
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>				
FORNECEDORES			434.670,45	138.208,90
FORNECEDORES NACIONAIS	5		23.014,28	10.055,98
OBRIGACOES TRIBUTARIAS			15.446,15	6.056,95
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/ RECEITAS	6		15.446,15	6.056,95
CONTAS A PAGAR			3.417,05	1.451,86
OUTRAS CONTAS A PAGAR	7		3.417,05	1.451,86
ATRIMONIO LÍQUIDO			4.151,08	2.547,17
CAPITAL SOCIAL	9		4.151,08	2.547,17
CAPITAL SOCIAL REALIZADO			411.656,17	128.152,92
LUCROS OU (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS			150.000,00	30.000,00
LUCROS OU (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	10		150.000,00	30.000,00
LUCRO OU (-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO			261.656,17	98.152,92
			98.152,92	20.742,91
			163.503,25	77.410,01

São Luís - MA, 31 de Dezembro de 2023

Paulina Renata Ferreira dos Santos  
 CPF nº 078.662.853-73  
 Sócia Administradora

Genivaldo de Sousa Brandão  
 CPF nº. 983.158.623-91  
 CRC - MA 011866/O Contador

**RT SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**

CNPJ: 41.488.434/0001-60

Rua M, QD.04, Nº 4, Cep: 65.050-550, Bairro: Planalto Anil III, Município: São Luís - MA

Nire: 21201446887

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Exercício Encerrado em:		31/12/2023	31/12/2022
<b>RECEITA BRUTA OPERACIONAL</b>	11		
Receita de Mercadorias		586.432,69	324.652,67
Receita de Serviços		421.578,41	0,00
<b>(-) DEDUÇÕES DAS VENDAS</b>			
(-) Simples Nacional s/ Faturamento		164.854,28	324.652,67
<b>(=) RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL</b>		-57.177,19	-36.555,89
<b>(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E DOS SERVIÇOS</b>		-57.177,19	-36.555,89
Custos das Mercadorias Vendidas		529.255,50	288.096,78
Custos dos Serviços Vendidos		300.474,83	187.518,47
<b>(=) LUCRO BRUTO</b>		234.682,62	0,00
<b>(-) DESPESAS S/ OUTRAS REC. OPERACIONAIS</b>		65.792,21	187.518,47
Outras Despesas Operacionais		228.780,67	100.578,31
Despesas com Depreciação		63.828,28	22.464,71
Despesas Tributárias		54.876,17	17.456,01
<b>(+/-) RESULTADO FINANCEIRO</b>		5.471,06	3.763,54
Despesas Financeiras		3.481,05	1.245,16
(-) Receitas Financeiras		1.449,14	703,59
<b>LUCRO OU (-) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		2.695,71	1.549,54
		-1.246,57	-845,95
		<b>163.503,25</b>	<b>77.410,01</b>

**DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**

Exercício Encerrado em:		31/12/2023	31/12/2022
<b>1- ORIGENS DOS RECURSOS</b>			
01 Saldo de Lucros Acumulados no início do período			
02 Correção Monetária		98.152,92	20.742,91
03 Reversão de Reservas		0,00	0,00
04 Ajustes Credores de Períodos-Base Anteriores		0,00	0,00
05 Lucro do Exercício		0,00	0,00
06 (-) Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados		163.503,25	77.410,01
07 (-) Ajustes Devedores de Períodos-Base Anteriores		0,00	0,00
08 (-) Prejuízos Líquidos do Exercício		0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS</b>		<b>261.656,17</b>	<b>98.152,92</b>
<b>2- APLICAÇÕES DOS RECURSOS</b>			
10 Transferências para Reservas		0,00	0,00
11 Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados		0,00	0,00
12 Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital		0,00	0,00
13 Outras Aplicações		0,00	0,00
<b>TOTAL DAS APLICAÇÕES</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LUCROS OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS (RECURSOS - APLICAÇÕES)</b>		<b>261.656,17</b>	<b>98.152,92</b>

São Luís - MA, 31 de Dezembro de 2023

Paulina Renata Ferreira dos Santos  
 CPF nº 078.662.853-73  
 Sócia Administradora

Genivaldo de Sousa Brandão  
 CPF nº. 983.158.623-91  
 CRC - MA 011866/O Contador

**RT SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**

CNPJ: 41.488.434/0001-60

Rua M, QD.04, N° 4, Cep: 65.050-550, Bairro: Planalto Anil III, Município: São Luís - MA

Nire: 21201446887

**Demonstração dos Fluxo de Caixa**

Exercício Encerrado em:	31/12/2023	31/12/2022
<b>Fluxos das Atividades Operacionais</b>		
Lucro Líquido do Exercício	163.503,25	77.410,01
Depreciação do Exercício	<del>30.258,83</del>	11.245,50
<b>= Caixa gerado pelas operações</b>	<b>193.762,08</b>	<b>88.655,51</b>
<b>Variações de Ativos e Passivos</b>		
<b>Varição Ativo Circulante</b>	<b>-18.247,95</b>	<b>11.182,59</b>
Clientes - Dup. a Receber	-18.247,95	11.182,59
<b>Varição Passivo Circulante</b>	<b>12.958,30</b>	<b>-53.265,65</b>
Fornecedores Nacionais	9.389,20	-53.143,65
Obrigações Tributárias	1.965,19	26,02
Contas a Pagar	1.603,91	-148,02
<b>= Caixa Líquida Proveniente das Ativ. Operacionais</b>	<b>188.472,43</b>	<b>46.572,45</b>
<b>Fluxos de Caixa das Atividades de Investimentos</b>		
Aquisição Ativo Imobilizado	-307.356,84	-99.960,00
<b>= Caixa Líquida Proveniente das Ativ. Investimentos</b>	<b>-307.356,84</b>	<b>-99.960,00</b>
<b>Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamentos</b>		
Integralização de Capital	120.000,00	0,00
<b>= Caixa Líquido da Atividade de financiamentos</b>	<b>120.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>= Variação das Disponibilidades Líquidas</b>	<b>1.115,59</b>	<b>-53.387,55</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do período	4.159,43	57.546,98
Caixa e Equivalentes de caixa no fim do período	5.275,01	4.159,43

São Luís - MA, 31 de Dezembro de 2023

Paulina Renata Ferreira dos Santos  
 CPF n° 078.662.853-73  
 Sócia Administradora

Genivaldo de Sousa Brandão  
 CPF n°. 983.158.623-91  
 CRC - MA 011866/O Contador

**RT SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**  
 CNPJ: 41.488.434/0001-60  
 Rua M, QD.04, N° 4, Cep: 65.050-550, Bairro: Planalto Anil III, Município: São Luís - MA  
 Nire: 21201446887

**ANÁLISE DOS INDICADORES ECONÔMICOS E FINANCEIROS**

Tem por objetivo demonstrar a situação patrimonial (econômica e financeira) da entidade, através da decomposição, comparação e interpretação dos dados das demonstrações contábeis entre dois ou mais períodos, gerando indicadores que indicam e direcionam a situação econômica e financeira.

	Fórmulas	31/12/2023	31/12/2022
<b>ÍNDICES FINANCEIROS</b>			
<b>LIQUIDEZ</b>			
<b>Índice de Liquidez Corrente</b> Quanto existe de recursos de curto prazo (AC) para cada \$ 1,00 de dívida de curto prazo (PC).	$ILc = AC / PC$	2,04	2,75
<b>Índice de Liquidez Seca</b> Quanto existe de recursos de curto prazo menos os estoques (AC-Estoques) para cada \$ 1,00 de dívida de curto prazo (PC).	$ILs = (AC - Est) / PC$	2,04	2,75
<b>Índice de Liquidez Geral</b> Quanto existe de recursos de curto prazo menos os estoques (AC-Estoques) para cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP).	$ILg = (AC + ARLP) / (PC + PELP)$	2,04	2,75
<b>Índice de Solvência Geral</b> Quanto existe de recursos a curto prazo (AC) + recursos de longo prazo (ELP) para cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP).	$ILg = AT / PExigTotal$	18,89	13,74
<b>ESTRUTURA DE CAPITAL ou ENDIVIDAMENTO</b>			
<b>Índice de Participação Capital de Terceiros</b> Quanto existe de recursos a curto prazo (AC) + recursos de longo prazo (ELP) para cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP).	$IPCT = ExigTotal / PL$	0,06	0,08
<b>Índice de Composição do Endividamento</b> Quanto existe de dívida de curto e longo prazo (PC + PELP), capital de terc. para cada \$ 1,00 do patrimônio líquido, capital próprio.	$ICE = PC / ExigTotal$	1,00	1,00
<b>Índice do Grau de Endividamento ou Geral</b> Quanto existe de dívida de curto (PC), capital de terc. de curto prazo p/cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP) capital de terc. de curto e longo prazo.	$IGE = ExigTotal / AT$	0,05	0,07
<b>Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido</b> Quanto existe de capital de terceiros de curto e longo prazo (PC + PELP) para cada \$1,00 do Ativo Total, obrigações com terceiros e com sócios.	$IPL = AP / PL$	0,94	0,86
<b>RENTABILIDADE ou RETORNO</b>			
<b>Margem Líquida</b> Indica o percentual de lucro líquido sobre as vendas líquidas, isto é, o retorno econômico sobre as Vendas Líquidas.	$MgL = LL / VL$	30,89%	26,87%
<b>Índice de Retorno do Ativo</b> Indica o perc.de lucro sobre o Ativo Total médio, isto é, o retorno econômico sobre o Ativo Total (recursos aplicados para o desempenho da atividade).	$IRA = LL / Atm$	37,62%	56,01%
<b>Índice de Rentabilidade do Patrimônio Líquido</b> Indica o percentual de lucro líquido sobre o Capital próprio (PL), isto é, o retorno econômico sobre o Patrimônio Líquido.	$IRPL = LL / PLm$	39,72%	60,40%

São Luís - MA, 31 de Dezembro de 2023

Paulina Renata Ferreira dos Santos  
 CPF n° 078.662.853-73  
 Sócia Administradora

Genivaldo de Sousa Brandão  
 CPF n° 983.158.623-91  
 CRC - MA 011866/O Contador

FOLHA: 157  
 PROC.: 192/2024  
 JUIZ: WALTER

Folha 6

**RT SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**

CNPJ: 41.488.434/0001-60

Rua M, QD.04, Nº 4, Cep: 65.050-550, Bairro: Planalto Anil III, Município: São Luís - MA

Nire: 21201446887

**Notas Explicativas**

**1 - CONTEXTO OPERACIONAL**

A Empresa RT SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 41.488.434/0001-60, devidamente registrada na Junta Comercial, sob o nº 21201446887, com sede na cidade de São Luís, Rua M, QD.04, Nº 4, Cep: 65.050-550, Bairro: Planalto Anil III, Município: São Luís - MA.

**2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As Demonstrações Contábeis foram preparadas para a empresa Rotha Comércio e Serviços Ltda com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e estão em conformidade com as Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS).

**3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações contábeis foram:

- a) **Apuração do resultado** - As receitas e despesas são apropriadas pelo regime de competência, observando-se o critério pro rata dia para as de natureza financeira. As receitas e despesas de natureza financeira são calculadas com base no método exponencial, registradas pelo valor de resgate e as receitas e despesas correspondentes ao período futuro são registradas em conta redutora dos respectivos ativos e passivos, e apropriadas ao resultado pela fluência dos prazos.
- b) **Ativo Circulante e Realizável a Longo prazo** - São demonstrados pelos valores de realização, incluindo quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias até a data do balanço;
- c) **Aplicação financeira de liquidez** - As aplicações financeiras de liquidez são apresentadas pelo valor de aplicação, acrescidas dos rendimentos líquidos auferidos até a data do balanço;
- d) **Segregação entre circulante e não circulante** - os valores realizáveis e exigíveis com prazos inferiores a 360 dias estão classificados no Circulante, e os com prazos superiores, estão classificados no Não Circulante;

e) **Imobilizado e Intangível** - São registrados ao custo de aquisição, formação ou instalação, deduzido da depreciação ou amortização acumulada. A depreciação e amortização é calculada pelo método linear, às taxas que levam em conta o tempo de vida útil econômica estimada dos bens. A Entidade adota como procedimento revisar o imobilizado para verificação de possíveis perdas. Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como benefícios econômicos futuros associados ao item e que seu custo do item passa ser mensurado com confiança. Intangível são licenças de software são capitalizadas com base nos custos incorridos, para adquirir os softwares e fazer com que eles estejam prontos para serem utilizados. Esses custos são amortizados durante sua vida útil estimável.

**Uso de Estimativas Contábeis** - de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, requer que a administração adote o uso de estimativas, premissas objetivas e subjetivas com seus ativos e passivos, e divulgação contingente de seus ativos e passivos. Os valores reais das efetivas transações poderão apresentar variações em relação às estimativas;

g) **Transações em moeda estrangeira** - Convertidas para reais utilizando-se as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações. Os saldos das contas de balanço são liquidação dessas transações e da conversão de ativos e passivos monetários convertidos pela taxa de câmbio denominados em moeda estrangeira são reconhecidos no resultado;

h) **Provisão para recuperação de ativos (impairment)** - O registro contábil de um ativo deve evidenciar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída uma provisão, ajustando o valor contábil líquido. Os valores dos ativos não financeiros são revisados, no mínimo, anualmente para determinar se há alguma indicação de perda por impairment;

i) **Ativos e passivos contingentes** - O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes, e obrigações legais são efetuados de acordo com os critérios descritos a seguir:

- **Contingência ativas** - não são reconhecidas nas demonstrações contábeis, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos.

- **Provisões para contingências passivas** - provisões são reconhecidas nas demonstrações contábeis quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perda possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação;

j) **Outros ativos e outros passivos** - Os ativos estão demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidos (em base pro rata dia) e provisão para perda, quando julgada necessária. Os passivos demonstrados incluem os valores conhecidos e calculáveis, acrescidos dos encargos e das variações monetárias incorridos (em base pro rata dia).

**Notas Explicativas**

**1 - Caixa ou Equivalente a Caixa**

	31/12/2023		31/12/2022	
Caixa		5.275,01		4.159,43
<b>Total</b>		<b>5.275,01</b>		<b>4.159,43</b>

Compreende a numerários em espécie, depósitos bancários disponíveis ou aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente convertíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

**2 - Contas a Receber**

	31/12/2023			31/12/2022		
	A Vencer	Vencido	Total	A Vencer	Vencido	Total
Cientes - Duplicatas a Receber	41.781,62	0,00	41.781,62	23.533,67	0,00	23.533,67
<b>Total</b>	<b>41.781,62</b>	<b>0,00</b>	<b>41.781,62</b>	<b>23.533,67</b>	<b>0,00</b>	<b>23.533,67</b>

São valores que a empresa tem a receber de seus clientes. No contas a receber, estão os benefícios futuros que a empresa outrora concordou com seus clientes. Se o prazo de recebimento é equivalente há um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

**4 - Imobilizado**

Descrição	31/12/2023						
	Saldo		Valor Aquisição		Valor Depreciação		Saldo Líquido
	Inicial	Adição	Baixas	Inicial	Adição	Baixas	
Bens e Direitos em Uso	124.524,85	307.356,84	0,00	-14.009,05	-30.258,83	0,00	387.613,82
<b>Total</b>	<b>124.524,85</b>	<b>307.356,84</b>	<b>0,00</b>	<b>-14.009,05</b>	<b>-30.258,83</b>	<b>0,00</b>	<b>387.613,82</b>

Representado por valores referente a Bens Móveis e Imóveis e das suas devidas depreciações, calculadas com base em taxas utilizadas e aceitas como padrões, inclusive pela legislação do imposto de renda. O imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens. O custo histórico também inclui os custos de financiamento relacionados com a aquisição de ativos qualificadores.

**5 - Fornecedores**

	31/12/2023			31/12/2022		
	A Vencer	Vencido	Total	A Vencer	Vencido	Total
Fornecedores	15.446,15	0,00	15.446,15	6.056,95	0,00	6.056,95
<b>Total</b>	<b>15.446,15</b>	<b>0,00</b>	<b>15.446,15</b>	<b>6.056,95</b>	<b>0,00</b>	<b>6.056,95</b>

Compreende os valores a pagar a terceiros, provenientes de aquisição de Bens, Materiais e Serviços, necessários à manutenção das atividades da entidade, reconhecidas no mês da efetiva realização ou contratação, com vencimentos em meses à manutenção das atividades da entidade, reconhecidas no mês da efetiva realização ou contratação, com vencimentos em meses seguintes, observado o princípio contábil da competência.

São Luís - MA, 31 de Dezembro de 2023

Paulina Renata Ferreira dos Santos  
 CPF nº 078.662.853-73  
 Sócia Administradora

Genivaldo de Sousa Brandão  
 CPF nº. 983.158.623-91  
 CRC - MA 011866/O Contador

**RT SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**

CNPJ: 41.488.434/0001-60

Rua M, QD.04, Nº 4, Cep: 65.050-550, Bairro: Planalto Anil III, Município: São Luís - MA

Nire: 21201446887

**Notas Explicativas**

**6 - Obrigações Tributárias**

	31/12/2023	31/12/2022
Obrigações Tributárias	3.417,05	1.451,86
<b>Total</b>	<b>3.417,05</b>	<b>1.451,86</b>

As obrigações tributárias podem se referir a tributos municipais, estaduais e federais. Além disso, elas podem ser mensais ou anuais. Cada tipo de sistema tributário possui suas especificidades, pertinentes a legislação tributária vigente.

**7 - Outras Obrigações**

	31/12/2023	31/12/2022
Contas a Pagar	4.151,08	2.547,17
<b>Total</b>	<b>4.151,08</b>	<b>2.547,17</b>

Refere-se às obrigações financeiras que uma empresa assume perante outros prestadores de serviços. Quando os pagamentos são a prazo, cria-se uma necessidade de controle por parte do setor financeiro e contábil, pois é gerado um saldo de Contas a Pagar, que é um passivo corrente do balanço patrimonial. Esse saldo deve ser quitado na medida em que as obrigações em aberto vão sendo pagas.

**9 - Patrimônio Líquido**

	31/12/2023	31/12/2022
Patrimônio Líquido	150.000,00	30.000,00
Lucros ou (-) Prejuízos Acumulados	98.152,92	20.742,91
Lucro ou (-) Prejuízo do Exercício	163.503,25	77.410,01
<b>Total</b>	<b>411.656,17</b>	<b>128.152,92</b>

Representado pelas mutações patrimoniais ao longo da continuidade da entidade, ou seja, diferença entre receitas e despesas. Também conhecido como capital próprio, é o resultado entre (+) Ativo - Bens e Direitos (-) Passivo - Obrigações com Terceiros = Patrimônio Líquido, que é a parte líquida do patrimônio pertencente a entidade.

**10 - Lucro ou (-) Prejuízo do Exercício**

	31/12/2023	31/12/2022
Receitas Total	586.432,69	324.652,67
(-) Custos/Despesas Total	-422.929,44	-247.242,66
(=) Lucro ou (-) Prejuízo do Exercício	163.503,25	77.410,01

É o resultado líquido do ano apurado na Demonstração do Resultado do Exercício pela razão (Receitas - Despesas).

**11 - Receitas**

	31/12/2023	31/12/2022
Receitas	586.432,69	324.652,67
<b>Total</b>	<b>586.432,69</b>	<b>324.652,67</b>

Recursos provenientes da venda de mercadorias e prestação de serviços.

**Capital Social**

O Capital Social integralizado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, distribuído para a sócia da seguinte forma:

**Paulina Renata Ferreira dos Santos - 150.000 quotas - R\$ 150.000,00**

**Impostos e Contribuições**

A empresa é optante pelo regime do Simples Nacional.

São Luís - MA, 31 de Dezembro de 2023

Paulina Renata Ferreira dos Santos  
 CPF nº 078.662.853-73  
 Sócia Administradora

Genivaldo de Sousa Brandão  
 CPF nº. 983.158.623-91  
 CRC - MA 011866/O Contador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RT SERVICOS E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07866285373	PAULINA RENATA FERREIRA DOS SANTOS
98315862391	GENIVALDO DE SOUSA BRANDAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2024 08:56 SOB N° 20240410840.  
PROTOCOLO: 240410840 DE 03/04/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404574419. CNPJ DA SEDE: 41488434000160.  
NIRE: 21201446887. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/03/2024.  
RT SERVICOS E COMERCIO LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 10, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa RT SERVICOS E COMERCIO LTDA.

São Luís, 31/12/2023

\_\_\_\_\_  
PAULINA RENATA FERREIRA DOS SANTOS  
Administrador, Sócio  
CPF 078.662.853-73

\_\_\_\_\_  
GENIVALDO DE SOUSA BRANDAO  
CONTADOR  
CRC/MA 011866



FOLHA: 163  
PÁGINA: 82/2024  
RUBRICA: [Handwritten Signature]

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RT SERVICOS E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07866285373	PAULINA RENATA FERREIRA DOS SANTOS
98315862391	GENIVALDO DE SOUSA BRANDAO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/04/2024 09:31 SOB Nº 20240411013.  
PROTOCOLO: 240411013 DE 28/03/2024. NIRE: 21201446887.  
RT SERVICOS E COMERCIO LTDA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 03/04/2024  
empresafacil.ma.gov.br



162  
92 2024  
4389



PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2024

# ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98283093	41.488.434/0001-60	92120243164946
<b>RAZÃO SOCIAL</b> RT SERVICOS E COMERCIO LTDA		
<b>NOME FANTASIA</b> RT SERVICOS E COMERCIO		
<b>LOCALIZAÇÃO</b>		<b>INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA</b>
R M - PLANALTO ANIL III, QD.04 APT B ALTOS DO CALHAU APT BOSQUE APT 1204 Nº 4, PLANALTO ANIL III 65050882 -SAO LUIS-MA		

### CNAE Principal e Secundários

- 141260100 - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
- 141340100 - CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
- 142230000 - FABRICACAO DE ARTIGOS DO VESTUARIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS
- 310120000 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA

### RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2024

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:  
51605A3407DA6E2F3021451FFA1CFFCE

INSC. ESTADUAL: 12.829.379-9      ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 31/10/2023  
 RAZÃO SOCIAL: RT SERVICOS E COMERCIO LTDA

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR      SERASA: Não  
 MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO  
 MOTIVO CADASTRAL: --

**DADOS GERAIS**

CPF/CNPJ: 41.488.434/0001-60      INSC. CENTRALIZADORA: --  
 RAZÃO SOCIAL: RT SERVICOS E COMERCIO LTDA  
 NIRE: 21201446887      TIPO PESSOA: JURÍDICA  
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 31/10/2023      CAPITAL SOCIAL: 150.000,00  
 AGÊNCIA REGIONAL: 01 - AGÊNCIA DE SAO LUIS      UFRE: 46 - UFRE/SÃO LUÍS  
 TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA      CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO  
 REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL  
 DATA OBRIG. NFE: 01/09/2009      DATA OBRIG. EFD: --  
 CORREIO ELETRÔNICO: gcccontabilidade@outlook.com.br      ÁREA UTILIZADA: 10

**ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO**

CEP 65050-882  
 ENDEREÇO RUA M - PLANALTO ANIL III QD 04      NÚMERO: 4  
 COMPLEMENTO: --  
 PONTO DE REFERENC.: --      BAIRRO: PLANALTO ANIL III  
 CIDADE: SAO LUIS      ESTADO: MA  
 TELEFONE: (98)8114-1764      FAX: --  
 CEP CAIXA POSTAL: --

**ENDEREÇO FISCAL**

CEP --  
 ENDEREÇO RUA M - PLANALTO ANIL III, QD.04      NÚMERO: 4  
 COMPLEMENTO: --  
 PONTO DE REFERENC.: --      BAIRRO: PLANALTO ANIL III  
 CIDADE: SAO LUIS      ESTADO: MA  
 TELEFONE: (98)8114-1764      FAX: --  
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS		
ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
2	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
3	1422300	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS
4	3101200	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA
5	3102100	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL
6	3329501	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL
7	3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
8	3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
9	4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
10	4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
11	4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
12	4635401	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
13	4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
14	4641902	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
15	4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
16	4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
17	4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
18	4647802	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
19	4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
20	4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
21	4661300	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E
22	4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
23	4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
24	4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
25	4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
26	1412601	CONFEÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS		
ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	1413401	CONFEÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
98315862391	GENIVALDO DE SOUSA BRANDAO	3 - CONTADOR
7866285373	PAULINA RENATA FERREIRA DOS SANTOS	101 - SÓCIO
7866285373	PAULINA RENATA FERREIRA DOS SANTOS	205 - ADMINISTRADOR

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	31/10/2023	--	Ativo
NF-e	01/09/2009	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

165  
FOLHA 721/2024  
RUBRICA

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que RT SERVICOS E COMERCIO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2403330920
NIRE 21201446887 CNPJ 41.488.434/0001-60		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Rua M - PLANALTO ANIL III, OD.04, Nº 4, xxxxx, PLANALTO ANIL III - São Luís/MA - CEP 65050-882			
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20240410840	03/04/2024	BALANCO
002	21201446887	31/10/2023	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201446887	31/10/2023	TRANSFORMACAO
315	20210356170	07/04/2021	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102374829	07/04/2021	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/04/2024, às 12:31:19 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 531JAFNX.



MAC2403330920

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RT SERVICOS E COMERCIO LTDA		Protocolo: MAC2403330887			
NIRE : 21201446887					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201446887	CNPJ 41.488.434/0001-60	Data de Ato Constitutivo 07/04/2021	Início de Atividade 18/03/2021		
<b>Endereço Completo</b> Rua M - PLANALTO ANIL III, QD.04, Nº 4, PLANALTO ANIL III - São Luís/MA - CEP 65050-882					
<b>Objeto Social</b> 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR1412-6/01 - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA1413-4/01 - CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA1422-3/00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DO VESTUARIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS3101-2/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA3102-1/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL3329-5/01 - SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS3812-2/00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS4635-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL4641-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA4647-8/02 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS4756-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.					
<b>Capital Social</b> R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
PAULINA RENATA FERREIRA DOS SANTOS	078.662.853-73	R\$ 150.000,00	Sócio	S	Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
Nome	CPF	Término do mandato			
PAULINA RENATA FERREIRA DOS SANTOS	078.662.853-73	Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
03/04/2024	20240410840	223 / 223 - BALANCO	Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/04/2024, às 12:29:44 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código JK1ZJPDG.

MAC2403330887

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO MARANHÃO

167  
12/2024  
RUBRICAL: W3502

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: GENIVALDO DE SOUSA BRANDAO
REGISTRO.....	: MA-011866/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.158.623-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 13/03/2024 as 09:47:04.

Válido até: 11/06/2024.

Código de Controle: 904402.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

FOLHA: 168  
PROV: 2022  
RUBRICA: 13724



### DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa **RT SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.488.434/0001-60, neste ato representada por Paulina Renata Ferreira dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 054835102014-2 e do CPF nº 078662853-73, **DECLARA** que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Valor total do contrato	Saldo total do contrato
Prefeitura Municipal de Penalva - MA	10/2024	R\$ 91.000,00	R\$ 91.000,00
Prefeitura Municipal de Turiacu - MA	13/2024	R\$ 8.386,00	R\$ 8.386,00
Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA	29/2024	R\$ 1.896.000,00	R\$ 1.896.000,00
		<b>R\$ 1.995.386,00</b>	<b>R\$ 1.995.386,00</b>

São Luís, 18 de julho de 2024

*Paulina Renata Ferreira dos Santos*  
**Paulina Renata Ferreira dos Santos**  
Proprietária

CNPJ 41.488.434/0001-60  
Rua M, Nº 4, Qd 04, Planalto Anil III  
São Luís/MA - Cep: 65050-882

## DECLARAÇÃO DE CONTADOR RESPONSÁVEL

O Sr. **GENIVALDO DE SOUSA BRANDÃO**, inscrito no CPF nº **983.158.623-91**, e CRC MA-011866/O-5, DECLARA para os devidos fins que é o contador responsável pela **RT SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.488.434/0001-60** e com Inscrição Estadual nº **12.829.379-9**, e igualmente ATESTA o atendimento dos índices econômicos previstos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 - CPL**.

São Luis-MA, 18 de julho de 2024.

**GENIVALDO  
DE SOUSA  
BRANDAO:98  
315862391**

Assinado de forma digital por  
GENIVALDO DE SOUSA  
BRANDAO:98315862391  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A1, ou=AC ONLINE RFB  
v5, ou=AR ONLINE NORDESTE  
CERTIFICADORA, ou=Presencial,  
ou=38016084000124, cn=GENIVALDO  
DE SOUSA BRANDAO:98315862391  
Dados: 2024.07.18 09:47:07 -03'00'

**GENIVALDO DE SOUSA BRANDÃO**

CPF nº 983.158.623-91  
CRC MA - 011866/O-5



# MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

## ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 72/2024

FOLHA 170  
PROJ. 72/2024  
RUBRICA 170/01



Às 09:00:02 horas do dia 18 de Julho de 2024 reuniram-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de kit enxoval, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

### Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29.500.647/0001-64	Microempresa
LEANDRO COMERCIO E SERVICOS ESPORTIVOS LTDA	36.140.831/0001-06	Microempresa
VERONICA PEREIRA LIMA COMERCIO	33.261.051/0001-26	Microempresa
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	Microempresa
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	46.022.479/0001-68	Microempresa
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	Microempresa
JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	43.449.716/0001-83	Microempresa
RT SERVICOS E COMERCIO LTDA	41.488.434/0001-60	Microempresa
RSERVICOM LTDA	41.492.932/0001-86	Microempresa

### Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

### Histórico de propostas, lances e mensagens

#### Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
79277	BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29500647000164	VARIADOS	CONFORME EDITAL	R\$ 170.280,00	Classificada	--
74426	LEANDRO COMERCIO E SERVICOS ESPORTIVOS LTDA	36140831000106	adoleta minasrey derick baby derick baby pedrinho baby use it aderfralda derick baby minasrey 123 baby derick baby minasrey	INFANTIL	R\$ 1.032,00	Classificada	--
84764	VERONICA PEREIRA LIMA COMERCIO	33261051000126	CAJOVIL/LORENA BABY/BARUEL/INCONFRAL	KIT	R\$ 165.000,00	Classificada	--

FOLHA: 173  
 PROC: 721/2024  
 RUBRICA: *unclass*

**Propostas Inicias do Lote 1**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
9795	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40061199000182	DIVERSAS	VARIADOS	R\$ 170.280,00	Classificada	--
70714	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	46022479000168	VARIAS MARCAS	VARIOS MODELOS	R\$ 1.031,00	Classificada	--
12639	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11579983000189	CARICIA BABY/ CLARA BABY/ BOLSAS BABY/ MURIEL/ MARIZA ABAY	CARICIA BABY/ CLARA BABY/ BOLSAS BABY/ MURIEL/ MARIZA ABAY	R\$ 1.032,00	Classificada	--
43831	JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	43449716000183	DIVERSAS CONFORME PROPOSTA	2024	R\$ 170.280,00	Classificada	--
38810	RT SERVICOS E COMERCIO LTDA	41488434000160	Estilo Kids	Estilo kids	R\$ 1.032,00	Classificada	--
99762	RSERVICOM LTDA	41492932000186	PROPRIA	kit enxoval 1 - CONFORME TR	R\$ 169.785,00	Classificada	--

**Classificação Final do Lote 1**

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	RT SERVICOS E COMERCIO LTDA	41.488.434/0001-60	R\$ 1.032,00
2ª	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	R\$ 76.230,00
3ª	VERONICA PEREIRA LIMA COMERCIO	33.261.051/0001-26	R\$ 151.000,00
4ª	RSERVICOM LTDA	41.492.932/0001-86	R\$ 169.785,00
5ª	BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29.500.647/0001-64	R\$ 170.280,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:31:03 horas do dia 09 de Agosto de 2024 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA**  
 Pregoeiro(a) Oficial

\_\_\_\_\_  
**GISELI RODRIGUES DAS CHAGAS**  
 Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
**ADALBERTO DE AZEVEDO DE CARVALHO**  
 Equipe de Apoio

Autenticação: 2291B268D18D47F0CEE18622172C3421



## MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Complementar nº 1

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 72/2024

FOLHA: 172  
PROCO: 72/2024  
RUBRICA: [assinatura]  
LICITANET  
LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Às 08:25:21 horas do dia 12 de Agosto de 2024 reuniram-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de kit enxoval, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Reiniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital.

#### Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	RT SERVICOS E COMERCIO LTDA	41.488.434/0001-60	R\$ 1.032,00
2º	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	R\$ 76.230,00
3º	VERONICA PEREIRA LIMA COMERCIO	33.261.051/0001-26	R\$ 151.000,00
4º	RSERVICOM LTDA	41.492.932/0001-86	R\$ 169.785,00
5º	BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29.500.647/0001-64	R\$ 170.280,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 08:25:21 horas do dia 12 de Agosto de 2024 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

\_\_\_\_\_  
EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA  
Pregoeiro(a) Oficial

\_\_\_\_\_  
GISELI RODRIGUES DAS CHAGAS  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
ADALBERTO DE AZEVEDO DE CARVALHO  
Equipe de Apoio

Autenticação: 2291B268D18D47F0CEE18622172C3421



MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 72/2024

FO  
PROV  
RUBRICO

72/2024

LICITANET  
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

**Fornecedor: RT SERVICOS E COMERCIO LTDA** **PROPOSTA FINAL PROCESSO** **CNPJ: 41.488.434/0001-60**

**Representante:** Paulina Renata Ferreira dos Santos

**Telefone:** (98) 8156-0459

**E-mail:** rtservicosecomercio@gmail.com

**Endereço:** RUA M - PLANALTO ANIL III, QD.04, 4 - PLANALTO ANIL III, SAO LUIS - Maranhão - 65050-882

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	1,00	lote	kit enxoval 1	Estilo Kids	Estilo kids	R\$ 1.032,00	R\$ 1.032,00
						<b>Total R\$ 1.032,00</b>	

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA  
Classificação da Disputa  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 72/2024

FGLE: 174  
PRO: 72/2024  
RUBR: 04188



LOTE 1

LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance
4	Fornecedor Desclassificado	43834	JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	43.449.716/0001-83	Olinda/SP	ME	DIVERSAS CONFORME PROPOSTA	2024	R\$ 220,00
4	Fornecedor Desclassificado	74426	LEANDRO COMERCIO E SERVICOS ESPORTIVOS LTDA	36.140.831/0001-96	Teresina/PI	ERP	adoleto-minarey-deriek baby-deriek-baby-pedrinho baby-uee-it-aderfala-deriek baby-minarey-123-baby-deriek-baby-minarey	INFANTIL	R\$ 227,00
4	Fornecedor Desclassificado	70714	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	46.022.470/0001-68	São Paulo/SP	ME	VARIAS MARGAS	VARIOS MODELOS	R\$ 200,00
4	Fornecedor Inabilitado	42639	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	44.570.083/0001-89	Governador Eugênio Barros/MA	ME	CARICIA BABY/ CLARA BABY/ BOLSAS BABY/ MURIEL/ MARIZA ABAY	CARICIA BABY/ CLARA BABY/ BOLSAS BABY/ MURIEL/ MARIZA ABAY	R\$ 680,00
1	1	38810	RT SERVICOS E COMERCIO LTDA	41.488.434/0001-60	SAO LUIS/MA	ME	Estilo Kids	Estilo kids	R\$ 1.032,00
1	2	9795	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	Guarulhos/SP	ME	DIVERSAS	VARIADOS	R\$ 76.230,00
1	3	84764	VERONICA PEREIRA LIMA COMERCIO	33.261.051/0001-26	Balsas/MA	ME	CAJOVIL/LORENA BABY/BARUEL/INCONFRAL	KIT	R\$ 151.000,00
1	4	99762	RSEVICOM LTDA	41.492.932/0001-86	SAO LUIS/MA	ME	PROPRIA	kit enxoval 1 - CONFORME TR	R\$ 169.785,00
1	5	79277	BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309	29.500.647/0001-64	Itapecuru Mirim/MA	ME	VARIADOS	CONFORME EDITAL	R\$ 170.280,00



# MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

175  
12/2024  
UBS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 72/2024

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Autoridade Competente do(a) MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024 referente à *Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de kit enxoval, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : RT SERVICOS E COMERCIO LTDA - 41.488.434/0001-60

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	1,00	lote	Estilo Kids	Estilo kids	R\$ 1.032,00	R\$ 1.032,00	R\$ 170.280,00	R\$ 170.280,00	R\$ 169.248,00

Descrição: kit enxoval 1

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	99,3939 %	R\$ 169.248,00
R\$ 1.032,00	R\$ 170.280,00		

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 1.032,00	R\$ 170.280,00	99,3939 %	169.248,00

Barão de Grajaú - Maranhão, 12 de Agosto de 2024

JACKELINE VIANA NOGUEIRA  
Autoridade Competente



MUNICÍPIO DE BARÃO DE  
GRAJAÚ/MA

176  
FOLHA Nº 176  
PROCO 72/2024  
QUANTIA 176  
LICITANET  
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 72/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Autoridade Competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de kit enxoval, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

Fornecedor : RT SERVICOS E COMERCIO LTDA - 41.488.434/0001-60

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	lote	Estilo Kids	Estilo kids	R\$ 1.032,00	R\$ 1.032,00	R\$ 170.280,00	R\$ 170.280,00	--	R\$ 169.248,00

Descrição: kit enxoval 1

Subtotal Lote R\$ 1.032,00

Subtotal Adjudicado R\$ 1.032,00

Subtotal Orçado: R\$  
170.280,00

99,3939  
%

R\$  
169.248,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado

R\$ 1.032,00

Total Orçado

R\$ 170.280,00

Economia %

99,3939 %

Economia R\$

169.248,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Barão de Grajaú-MA, 12 de Agosto de 2024

JACKELINE VIANA NOGUEIRA  
Autoridade Competente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, CEP. 65.660-000, Barão de Grajaú – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. JACKELINE VIANA NOGUEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 903.036.953-15, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa RT SERVICOS E COMERCIO LTDA CNPJ n.º 41.488.434/0001-60 com sede na RUA M - PLANALTO ANIL III QD 04, 4 CEP: 65050882 - PLANALTO ANIL III neste ato representada pelo Sra. PAULINA RENATA FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF nº 078662853-73, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 054835102014-2 expedida pela SSP/MA e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 72/2024, tudo com fulcro nas disposições das LEI 14.13/2021, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa RT SERVICOS E COMERCIO LTDA nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO GLOBAL, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na LEI 14.133/2021, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de kit enxoval, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 – PMBG/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 72/2024.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, do Município de Barão de Grajaú.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços .

### CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

### CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 - PMBG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006,.

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, 12 de Agosto de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

Documento assinado digitalmente

gov.br

PAULINA RENATA FERREIRA DOS SANTOS  
Data: 12/08/2024 10:17:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JACKELINE VIANA NOGUEIRA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**PAULINA RENATA FERREIRA DOS SANTOS**  
RT SERVICOS E COMERCIO LTDA

**ANEXO ÚNICO**

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2024 - PMBG/MA

PROCESSO N.º 72/2024

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 32/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 72/2024 – PMBG/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de kit enxoval, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

**QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: RT SERVIÇOS E COMERCIO LTDA</b>	
CNPJ: 41.488.434/0001-60	Telefone / Fax: 98 87224619
Endereço: RUA M - PLANALTO ANIL III QD 04, 4 CEP: 65050882 - PLANALTO ANIL III	E-mail: rt.atendimento@hotmail.com

**QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Banheira Plástica Infantil Anatômica fabricada em material polipropileno atóxico, com cantos arredondados, local apropriado para colocar sabonete e esponja, válvula em PVC com lacre para escoamento da água, capacidade mínima de 25 litros, peso suportado de até 20 Kg, nas cores: Rosa, Branca, amarela e Verde.	Sanremo	UND	1	R\$ 111,60
2	Toalha c/capuz	Cremer	UND	1	R\$ 62,40
3	Conjunto pagão composto por 05 (cinco) peças confeccionadas em malha de 150 fios, 100% algodão, nas cores: Rosa, Branca, amarela e Verde. Nos Tamanhos: RN, P e M.	Kirash	UND	1	R\$ 116,40
4	Kit Sapatinho+Touca+Luva	Kirash	UND	1	R\$ 99,60
5	Bolsa para Bebê: Tamanho: 35 x 45 x 18, forro plástico cristal, em tecido com enchimento 100% poliéster na cor predominante: Rosa, Amarela e Verde.	Mave baby	UND	1	R\$ 238,80
6	Lenços umedecidos - pacote c/mínimo 60 und	Cremer	UND	1	R\$ 40,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

7	Fita BB	Cremer	UND	1	R\$ 10,80
8	Kit Mijão Bebê	Koala Baby	UND	1	R\$ 42,00
9	Kit com 03 (três) cueiros lisos flanelado 100% algodão. Medindo: 50 x 80 cm.	Minasrey	UND	1	R\$ 105,60
10	Sabonetes infantis	Pompom	UND	1	R\$ 21,60
11	Kit com 03 (três) camisetas. (Tecido: 80% algodão e 20% poliéster), ou 100% algodão, nas cores: Rosa, Branca, Amarelo e Verde, nos tamanhos: RN P e M.	Estilo Kids	UND	1	R\$ 76,80
12	Pacote com 05 (cinco) fraldas de pano tecido duplo, extra absorvente, composição: 100% algodão. Medida mínima de 70 x 70 cm.	Minasrey	UND	1	R\$ 105,60
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.032,00</b>

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QNT	V.UNIT	V.TOTAL
KIT ENXOVAL	UND	165	1.032,00	R\$ 170.280,00

**VALOR TOTAL REGISTRADO - R\$ 170.280,00 (cento e setenta mil, duzentos e oitenta reais)**

Barão de Grajaú, 12 de Agosto de 2024.

  
**JACKELINE VIANA NOGUEIRA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **PAULINA RENATA FERREIRA DOS SANTOS**  
Data: 12/08/2024 09:57:43-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**PAULINA RENATA FERREIRA DOS SANTOS**  
RT SERVICOS E COMERCIO LTDA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, CEP. 65.660-000, Barão de Grajaú – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. JACKELINE VIANA NOGUEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 903.036.953-15, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa RT SERVICOS E COMERCIO LTDA CNPJ nº 41.488.434/0001-60 com sede na RUA M - PLANALTO ANIL III QD 04, 4 CEP: 65050882 - PLANALTO ANIL III neste ato representada pelo Sra. PAULINA RENATA FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF nº 078662853-73, portadora da Cédula de Identidade RG nº 054835102014-2 expedida pela SSP/MA e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 72/2024, tudo com fulcro nas disposições das LEI 14.13/2021, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa RT SERVICOS E COMERCIO LTDA nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO GLOBAL, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na LEI 14.133/2021, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de kit enxoval, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 – PMBG/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 72/2024.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, do Município de Barão de Grajaú.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;  
**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;  
**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;  
**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 - PMBG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006.

#### CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, 12 de Agosto de 2024.

JACKELINE VIANA NOGUEIRA  
Secretária Municipal de Assistência Social

PAULINA RENATA FERREIRA DOS SANTOS  
RT SERVICOS E COMERCIO LTDA

#### ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2024 - PMBG/MA  
 PROCESSO N.º 72/2024  
 VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 32/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 72/2024 - PMBG/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de kit enxoval, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

#### QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

<b>EMPRESA: RT SERVIÇOS E COMERCIO LTDA</b>	
CNPJ: 41.488.434/0001-60	Telefone / Fax: 98 87224619
Endereço: RUA M - PLANALTO ANIL III QD 04, 4 CEP: 65050882 - PLANALTO ANIL III	E-mail: rt.atendimento@hotmail.com

#### QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	---------	--------	-------------

## DIÁRIO OFICIAL

FOLHA: 184

ISSN 2965-2197

Item	Descrição	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Banheira Plástica Infantil Anatômica fabricada em material polipropileno atóxico, com cantos arredondados, local apropriado para colocar sabonete e esponja, válvula em PVC com lacre para escoamento da água, capacidade mínima de 25 litros, peso suportado de até 20 Kg, nas cores: Rosa, Branca, amarela e Verde.	Sanremo	UND	1	R\$ 111,60	
2	Toalha c/capuz	Cremer	UND	1	R\$ 62,40	
3	Conjunto pagão composto por 05 (cinco) peças confeccionadas em malha de 150 fios, 100% algodão, nas cores: Rosa, Branca, amarela e Verde. Nos Tamanhos: RN, P e M.	Kirash	UND	1	R\$ 116,40	
4	Kit Sapatinho+Touca+Luva	Kirash	UND	1	R\$ 99,60	
5	Bolsa para Bebê: Tamanho: 35 x 45 x 18, forro plástico cristal, em tecido com enchimento 100% poliéster na cor predominante: Rosa, Amarela e Verde.	Mave baby	UND	1	R\$ 238,80	
6	Lenços umedecidos - pacote c/mínimo 60 und	Cremer	UND	1	R\$ 40,80	
7	Fita BB	Cremer	UND	1	R\$ 10,80	
8	Kit Mijão Bebê	Koala Baby	UND	1	R\$ 42,00	
9	Kit com 03 (três) cueiros lisos flanelado 100% algodão. Medindo: 50 x 80 cm.	Minasrey	UND	1	R\$ 105,60	
10	Sabonetes infantis	Pompom	UND	1	R\$ 21,60	
11	Kit com 03 (três) camisetas. (Tecido: 80% algodão e 20% poliéster), ou 100% algodão, nas cores: Rosa, Branca, Amarelo e Verde, nos tamanhos: RN P e M.	Estilo Kids	UND	1	R\$ 76,80	
12	Pacote com 05 (cinco) fraldas de pano tecido duplo, extra absorvente, composição: 100% algodão. Medida mínima de 70 x 70 cm.	Minasrey	UND	1	R\$ 105,60	
VALOR TOTAL						R\$ 1.032,00

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QNT	V.UNIT	V.TOTAL
KIT ENXOVAL	UND	165	1.032,00	R\$ 170.280,00

VALOR TOTAL REGISTRADO - R\$ 170.280,00 (cento e setenta mil, duzentos e oitenta reais)

Barão de Grajaú, 12 de Agosto de 2024.

JACKELINE VIANA NOGUEIRA  
Secretária Municipal de Assistência Social

PAULINA RENATA FERREIRA DOS SANTOS  
RT SERVICOS E COMERCIO LTDA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, CEP. 65.660-000, Barão de Grajaú – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. JACKELINE VIANA NOGUEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 903.036.953-15, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa RT SERVICOS E COMERCIO LTDA CNPJ nº 41.488.434/0001-60 com sede na RUA M - PLANALTO ANIL III QD 04, 4 CEP: 65050882 - PLANALTO ANIL III neste ato representada pelo Sra. PAULINA RENATA FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF nº 078662853-73, portadora da Cédula de Identidade RG nº 054835102014-2 expedida pela SSP/MA e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 72/2024, tudo com fulcro nas disposições das LEI 14.133/2021, e, LELCOMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

## RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa RT SERVICOS E COMERCIO LTDA nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO GLOBAL, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na LEI 14.133/2021, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314, CENTRO – CEP: 65.660-000 – BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44

Página 5 de 17



Razão: 045  
P. 92/2024  
Rubrica: 00507

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 41.488.434/0001-60  
**Razão Social:** CASSIO BRUNO DOS SANTOS ABREU CONSULTORI  
**Endereço:** ALAMEDA E / QUITANDINHA / SAO LUIS / MA / 65070-628

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/07/2024 a 14/08/2024

**Certificação Número:** 2024071622265604623904

Informação obtida em 01/08/2024 10:43:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RT SERVICOS E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 41.488.434/0001-60  
Certidão n°: 13716329/2024  
Expedição: 29/02/2024, às 11:06:12  
Validade: 27/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RT SERVICOS E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 41.488.434/0001-60, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FOLHA: 123  
PROC.: 12/2024  
RUBRICA: ~~12/2024~~

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 043540/24

**Data da**

04/06/2024 23:58:45

**Inscrição Estadual:** 128293799

**CPF/CNPJ:** 41488434000160

**Razão Social:** RT SERVICOS E COMERCIO LTDA

**Endereço:** RUA M - PLANALTO ANIL III QD 04, 4 CEP: 65050882 - PLANALTO ANIL III

**Telefone:** (98)81141764

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/09/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 24/06/2024 12:16:20



FOLHA: 144  
PROC.: 9272024  
RUBRICA: ~~11/2024~~

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 202759/24

Data da

04/06/2024 23:57:14

Inscrição Estadual: 128293799

CPF/CNPJ: 41488434000160

Razão Social: RT SERVICOS E COMERCIO LTDA

Endereço: RUA M - PLANALTO ANIL III QD 04, 4 CEP: 65050882 - PLANALTO ANIL III

Telefone: (98)81141764

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/09/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 24/06/2024 12:15:30



PREFEITURA DE SAO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00009120132024

FOLHA: 149  
DATA: 07/2024  
TECNICA: WPS

Validade: 05/12/2024

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 41.488.434/0001-60	Inscrição Municipal: 98283093
Razão Social: RT SERVICOS E COMERCIO LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
464940800 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA M - PLANALTO ANIL III, QD.04	
Número: 4	Complemento: APT B ALTOS DO CALHAU APT BOSQUE APT 1204
Bairro: PLANALTO ANIL III	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65050882

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 07 de agosto de 2024 às 08:44, sob o código de autenticidade nº 23C4C2AFB039D3E0D66E803E8B8A674A.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 48972024  
Código de validação: A99A3089A1  
( relativo ao Processo 398722024 )

Número da guia: 24057301001816723.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014) até o dia dez (10) do mês de junho (06) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**<sup>1</sup> distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **RT SERVICOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 41.488.434/0001-60**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Ana Cristina Brito Alves**, Técnico Judiciário, mat. 102442, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

**ANSELMO DE JESUS CARVALHO**  
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís  
Matrícula 100073

<sup>1</sup> **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

**Fórum Desembargador "Sarney Costa"**  
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737  
email: distribuicao\_slz@tjma.jus.br



CERTJUDONE-SJDFRSL - 48972024 / Código: A99A3089A1  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

1

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 48972024  
Código de validação: A99A3089A1  
( relativo ao Processo 398722024 )

Número da guia: 24057301001816723.

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014) até o dia dez (10) do mês de junho (06) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**<sup>1</sup> distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **RT SERVICOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **41.488.434/0001-60**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Ana Cristina Brito Alves**, Técnico Judiciário, mat. 102442, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

**ANSELMO DE JESUS CARVALHO**  
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís  
Matrícula 100073

<sup>1</sup> **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"  
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737  
email: distribuicao\_slz@tjma.jus.br



CERTJUDONE-SJDFRSL - 48972024 / Código: A99A3089A1  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente